



INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA INTERNA

**A violência doméstica e a aproximação policial:
Uma nova (re)organização na vida**

Maria Madalena Ferreira Marques

**Dissertação de Mestrado em Ciências Policiais
Especialização em Gestão da Segurança**

Orientação Científica:

**Prof. Doutora Lúcia G. Pais
Prof. Doutor Sérgio Ricardo Costa Chagas Felgueiras**

novembro, 2023

Agradecimentos

Antes de mais agradeço ao Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ISCPSI), pela oportunidade de estudar nesta prestigiada escola, onde através de um espírito académico de entreajuda e amabilidade entre docentes e discentes que me fizeram sentir tão bem. Espero um dia regressar.

Agradeço à minha orientadora, professora Doutora Lúcia G. Pais por ter aceite orientar-me, toda a atenção, disponibilidade e orientação prestada em todos os momentos, mas principalmente nos momentos em que as dificuldades sentidas apertavam. Agradeço por ter acreditado em mim e manter-se ao meu lado.

Agradeço ao meu coorientador, professor Doutor Sérgio Ricardo Costa Chagas Felgueiras por ter aceite orientar-me, toda a atenção, disponibilidade e orientação prestada nos momentos mais difíceis.

Agradeço muito ao coordenador do mestrado, professor Doutor Nuno Poiães por ser um exemplo de referência que tenho em mente e pela sensibilidade demonstrada perante as adversidades.

Agradeço a todos os polícias do Comando Distrital de Leiria que participaram voluntariamente neste estudo e um reconhecimento enorme pelo trabalho que desenvolvem no apoio e empenho na segurança das vítimas de violência doméstica.

Agradeço à Polícia de Segurança Pública (PSP) e ao Comando Distrital da PSP de Leiria, por terem aceite este estudo.

Um agradecimento do tamanho do mundo à minha querida filha, que amo mais que tudo, pelo enorme apoio, pela crítica construtiva e pelo espírito de ajuda infundável. Amo-te cada vez mais pela pessoa que és. Obrigada por toda a ajuda prestada.

Agradeço à minha família pela compreensão dos momentos que não passamos juntos. Obrigada por tudo.

Obrigada a todos!

Resumo

O flagelo da violência doméstica (VD) é um dos principais crimes registrados pela Polícia de Segurança Pública e apesar do muito trabalho que se tem feito, os números refletem que este tipo de crime continua evidenciado, inclusive continuam a registar-se a morte de vítimas neste contexto e uma das funções da polícia é preservar a segurança da vítima.

Assim, o presente estudo procurou investigar se os polícias que trabalham com este tipo de crime, nomeadamente os polícias da proximidade e da investigação criminal conseguem contribuir para a vítima se sentir mais segura ou, pelo menos, ter a perceção de maior segurança, e se esta intervenção contribui para a vítima conseguir mais capacidade para iniciar um novo projeto de vida sem violência.

Foi adotada uma abordagem qualitativa e tendo como base um guião semiestruturado, foram realizadas 14 entrevistas a polícias do Comando Distrital da Polícia de Segurança Pública, que depois de transcritas compuseram o *corpus*, que foi submetido a análise de conteúdo.

Os resultados permitiram verificar que as principais preocupações dos polícias foram sobre a caracterização das intervenções policiais em violência doméstica e acerca da forma como veem as vítimas de violência doméstica, nomeadamente os contributos que dão para a mudança do seu projeto de vida, sem violência, além do cuidado que procuram ter no sentido de aumentar o sentimento de segurança e proteção das vítimas.

Concluimos que, a grande preocupação dos polícias passa por promover a segurança das vítimas.

Palavras-chave: Violência Doméstica; Polícias, Segurança; Vítimas

Abstract

The scourge of domestic violence (DV) is one of the main crimes recorded by the Public Security Police and despite all the work that has been done, the figures show that this type of crime continues to be evident, including the death of victims in this context and one of the police's roles is to preserve the victim's safety.

Therefore, this study sought to investigate whether the police who work with this type of crime, namely the local police and criminal investigation officers, are able to contribute to the victim feeling safer or at least having a perception of greater safety, and whether this intervention contributes to the victim being better able to start a new life project without violence.

A qualitative approach was adopted and, based on a semi-structured script, 14 interviews were carried out with police officers from the District Command of the Public Security Police, which, after being transcribed, made up the corpus, which was subjected to content analysis.

The results showed that the police officers' main concerns were the characterization of police interventions in domestic violence and the way they see victims of domestic violence, namely the contributions they make to changing their life plan without violence, as well as the care they try to take to increase the victims' feeling of safety and protection.

We conclude that the main concern of police officers is to promote the safety of victims.

Keywords: Domestic Violence; Police, Safety; Victims

Lista de Siglas e Abreviaturas

VD - Violência Doméstica

PSP - Polícia de Segurança Pública

CCF - Comissão da Condição Feminina

CIMD - Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres

CIG - Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género

CP - Código Penal Português

PAVMVD - Plano de Ação para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e à Violência Doméstica

GREVIO - Grupo de Peritos para o Combate à Violência Contra as Mulheres e à Violência Doméstica

OMS - Organização Mundial da Saúde

MIPP - Modelo Integrado de Policiamento de Proximidade.

EPES - Equipas do Programa Escola Segura.

EPAV - Equipas de Proximidade e de Apoio à Vítima

EEVD - Equipas Especializadas de Violência Doméstica

SAV - Salas de Atendimento à Vítima

RVD - Ficha de Avaliação de Risco

GS - Graduado de Serviço

CTM - Comissão Técnica Multidisciplinar para a Melhoria da Prevenção e Combate à Violência Doméstica

INA - Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Função Pública

APAV - Associação Portuguesa de Apoio à Vítima

GAIV - Gabinete de Atendimento e Informação à Vítima

ONU -Organização das Nações Unidas

RASI - Relatório Anual de Segurança Interna

OMA - Observatório de Mulheres Assassinadas

UMAR - União de Mulheres Alternativa e Resposta

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	1
CAPÍTULO I - ENQUADRAMENTO TEÓRICO	3
1.1. Violência Doméstica - Enquadramento Legal	5
1.2. Policiamento de Proximidade como Estratégia de Intervenção	10
1.3. Policiamento Orientado pelas Informações.....	18
1.4. As Parcerias como Ponte entre o Policiamento de Proximidade e a Violência Doméstica.....	20
CAPÍTULO II - DAS ESTRATÉGIAS AOS PLANOS DE INTERVENÇÃO PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DAS VÍTIMAS	24
2. Breve Análise dos Planos Nacionais de Prevenção de 2007 a 2023.....	24
2.1. Os Números e a sua Interpretação	30
2.2. Formulação do Problema de Investigação	35
CAPÍTULO III - MÉTODO.....	37
CAPÍTULO IV - RESULTADOS.....	42
CONCLUSÃO	48
REFERÊNCIAS	50
ANEXOS.....	50

ÍNDICE DE TABELAS E FIGURAS

FIGURA 1: SEXO DAS VÍTIMAS.....	33
FIGURA 2: SEXO DOS/AS DENUNCIADOS/AS	33
FIGURA 3: IDADE DAS VÍTIMAS.....	33
FIGURA 4: IDADE DOS/AS DENUNCIADOS/AS	34
FIGURA 5: GRAU DE PARENTESCO VÍTIMA - DENUNCIADO/A	34
FIGURA 6: DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DAS UNIDADES DE REGISTO (ur) PELAS CATEGORIAS.....	43
FIGURA 7: DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DAS UNIDADES DE REGISTO (ur) PELAS SUBCATEGORIAS.....	44
 TABELA 1: SEXO DAS VÍTIMAS/DENUNCIADOS	 31
TABELA 2: IDADE DAS VÍTIMAS/DENUNCIADOS	32
TABELA 3: GRAU DE PARENTESCO VÍTIMA/DENUNCIADO	32
TABELA 4: PARTICIPAÇÕES POR VIOLÊNCIA DOMÉSTICA À PSP.....	34

INTRODUÇÃO

O tema desta presente dissertação está inserido no campo da violência doméstica (VD) em Portugal pretendendo-se abordá-la sob o olhar dos polícias que trabalham nas equipas especializadas em VD da Polícia de Segurança Pública (PSP), que têm como função auxiliar, apoiar, encaminhar e inquirir as vítimas, preservando a sua segurança.

As motivações que levaram ao desenvolvimento deste trabalho são várias: a primeira porque a violência doméstica é um tema infelizmente ainda atual e sobre o qual toda a sociedade deve refletir; a segunda prende-se com o facto de durante alguns anos a autora ter trabalhado no policiamento de proximidade, diretamente com vítimas de violência doméstica, tendo ficado desperta para esta problemática.

As equipas de proximidade da PSP constituem uma primeira linha de intervenção, de proteção e segurança das vítimas. O primeiro contacto existente entre as vítimas e os polícias do policiamento de proximidade normalmente acontece aquando da ocorrência de VD, no local do crime ou aquando da apresentação da denúncia criminal, já no interior do departamento policial. Os profissionais destas equipas efetuam o atendimento, prestam apoio, fazendo a avaliação do risco, estabelecendo medidas de proteção, acompanhamento e encaminhamento. A vítima volta a ter contacto com a polícia aquando da reavaliação do risco da sua situação, altura em que são reequacionadas as medidas de proteção com as equipas da investigação criminal. Por outro lado, os polícias das equipas de investigação criminal asseguram, igualmente, a recolha de prova (testemunhal e material) que possa fundamentar a apresentação do caso ao tribunal, sendo, portanto, a sua intervenção fulcral nestes processos de VD.

A relação que se estabelece entre os profissionais da PSP e as vítimas de VD é intensa e revela-se determinante para a resolução da situação, deixando marcas quer nas vítimas quer nos próprios polícias. Pretende-se, pois, conhecer qual a perceção dos polícias que trabalham nas equipas especializadas, mais especificamente do Comando de Leiria, relativamente ao sentimento de insegurança das vítimas de violência doméstica. Em particular, importa compreender como a atuação das equipas especializadas do policiamento de proximidade e das equipas especiais da investigação criminal podem contribuir para a renovação do sentimento de segurança e consequente reorganização das vítimas de VD, essencial para o início da construção da nova vida.

Dito isto, o objetivo geral desta investigação passa por descrever e compreender o papel que os polícias de proximidade e da investigação criminal podem assumir no desenrolar dos processos de segurança e reorganização das vítimas de VD.

Em relação aos objetivos específicos, pretende-se: compreender a percepção dos polícias do policiamento de proximidade e da investigação criminal relativamente ao sentimento de insegurança das vítimas de VD; analisar as práticas de intervenção que as equipas têm implementado para auxiliar no incremento do sentimento de segurança das vítimas; e, compreender como a atuação das equipas pode contribuir para a segurança e consequente reorganização das vítimas de VD, para o início da construção da nova vida.

Esta investigação é pertinente pois a violência doméstica é um problema social complexo que abrange todas as classes sociais, sendo que todas as vítimas necessitam de toda a ajuda possível para se sentirem apoiadas, de modo a conseguirem sair do ciclo da violência. Trata-se, então, de um problema preocupante e de enorme interesse para a sociedade nacional e internacional, para o conhecimento científico e policial. Aliás, também Demo (2000) sugere que devem estudar-se temas de interesse comum e que devemos confrontar-nos com problemas sociais preocupantes.

Qualquer intervenção na violência doméstica é pertinente para o conhecimento científico e, mais importante ainda, tal conhecimento científico deve ser colocado à disposição das vítimas e de todos os profissionais que atuam junto delas, de modo a contribuir para encontrar soluções para que este problema tão complexo possa aos poucos ser resolvido.

A dissertação está dividida em quatro partes, iniciando-se com a introdução, onde se delimita genericamente o objeto de estudo e se apresenta os objetivos da investigação. A segunda parte trata do enquadramento teórico, onde se apresenta os conceitos, contextualiza a problemática da violência doméstica, o policiamento de proximidade, as equipas especializadas, e o sentimento de insegurança das vítimas, terminando com a formulação do problema de investigação. A terceira trata do método, onde se apresenta todo o caminho metodológico, caracterização dos participantes, e instrumentos de recolha e análise de dados. A quarta parte do trabalho diz respeito à apresentação e discussão dos resultados obtidos. O trabalho termina com as conclusões que puderam ser extraídas com a realização da investigação e apresentação de algumas propostas para o futuro desenvolvimento de mais investigação nesta área.

CAPÍTULO I - ENQUADRAMENTO TEÓRICO

A VD é um fenómeno complexo e, normalmente, as agressões cometidas em contexto de intimidade ocorrem dentro de um ciclo, o qual, segundo Walker (1979), é constantemente repetido através de fases: a fase 1, em que ocorre o aumento de tensão, onde o agressor mostra-se tenso e irritado por coisas insignificantes, chegando mesmo a ter acessos de raiva, humilhando a vítima, ameaçando e podendo destruir objetos; a fase 2, na qual se consuma o ato de violência, que corresponde à explosão do agressor, em que a falta de controlo conduz ao ato violento; e, a fase 3, também conhecida como a fase da “lua-de-mel”, que se caracteriza pelo arrependimento do agressor, que se torna amável e carinhoso para conseguir a reconciliação. Com o tempo, os intervalos entre as fases ficam menores e as agressões podem acontecer sem obedecer à ordem das fases. Em alguns casos, o ciclo da violência termina com o homicídio da vítima.

Na Europa, até aos finais do século XIX, o marido em certas circunstâncias podia bater na mulher sem que fosse punido e, até ao início do século XX, o Código Penal não previa punição para o homicídio cometido por homens por motivos de adultério da mulher, sendo que o inverso não se verificava. Existia apenas o crime de maus-tratos. Estas desigualdades de tratamento judicial entre homens e mulheres traduziram-se, obviamente, em desigualdades de género, socialmente legitimadas e construídas.

Uma maior preocupação com a VD terá começado na década de 1990, visto ter sido considerada um problema social e de direitos humanos (Azambuja & Nogueira, 2007), embora se saiba que pelo menos desde a década de 1970, com a criação da Comissão da Condição Feminina (CCF), essa preocupação já existia (cf. <https://www.cig.gov.pt/area-a-cig/historia-da-cig/>). De facto, ainda em 1970, nasce o Grupo de Trabalho para a Definição de uma Política Nacional Global acerca da Mulher, que, na verdade, é o embrião da CCF. Entretanto, a CCF foi criada em 1975 – o Decreto-Lei n.º 47/75, de 1 de fevereiro, determina que a CCF seja dotada de autonomia administrativa e submetida ao regime de instalação; e, o Decreto-Lei n.º 485/77, de 17 de novembro, institucionaliza-a (cf. <https://www.cig.gov.pt/area-a-cig/historia-da-cig/>).

Nas décadas de 1980 e 1990, Portugal passa a estar representado em diversas instâncias internacionais, ao mesmo tempo que investe fortemente no esclarecimento e na formação das populações sobre os direitos das mulheres nas suas várias valências, bem como na edição de materiais e relatórios, e na realização de cursos e seminários (cf. <https://www.cig.gov.pt/area-a-cig/historia-da-cig/>). No começo da década de 1990, a CCF passa a designar-se Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres (CIDM), a qual desencadeia o primeiro estudo sobre o

fenómeno da violência contra as mulheres. São também aprovados os primeiros planos de intervenção, a saber: o I Plano Global para a Igualdade e o I Plano Nacional Contra a Violência Doméstica (cf. <https://www.cig.gov.pt/area-a-cig/historia-da-cig/>). Ou seja, o final do século XX e o início do século XXI acolhem uma orientação política de fundo que procura ir ao encontro das vítimas de VD. Existem várias definições de VD. Para a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG, 2020, p. 24), a VD é “um comportamento violento continuado ou um padrão de controlo coercivo exercido, direta ou indiretamente, sobre qualquer pessoa que habite no mesmo agregado familiar”.

Mas, torna-se necessário discutir conceitos de VD para melhor percepção da transformação ao longo dos anos. Assim, a violência conjugal é exercida por um companheiro/a ou ex-companheiro/a. A violência de género, como o nome indica, pressupõe violência, tendo em conta o género, ou seja, abrange a tentativa do homem dominar a mulher, fazendo-a sentir-se subornada ou com medo permanente (Manita & Peixoto, 2009). A violência de género está interligada com as desigualdades de género, reforçando-as e perpetuando-as (Neves & Costa, 2017). A violência nas relações de intimidade abrange a violência entre companheiros envolvidos em diferentes tipos de relacionamentos íntimos e não apenas na conjugalidade (Manita & Peixoto, 2009).

A VD pode configurar várias tipologias de crime. Existe violência física, emocional, social, sexual, financeira, psicológica e perseguição; poderá também manifestar-se através de atos de intimidação, coação e ameaça, fazendo com que a vítima tenha medo do agressor e daquilo que ele lhe possa fazer, a si e aos seus. A violência sexual poderá não ter tanta visibilidade porque as vítimas poderão associar os atos de intimidade aos deveres conjugais do relacionamento. Nas diferentes tipologias, o agressor tenta colocar a vítima isolada para melhor exercer o controlo, além de, atendendo ao poder que exerce sobre ela, conseguir aproveitá-lo para a privar de meios financeiros, exercendo violência económica. Num ciclo de VD existe sempre uma conjugação de várias tipologias (Manita et al., 2009).

Entendemos então que é no espaço familiar que um crime horrendo acontece, quando no espaço íntimo e familiar deveria ser um espaço de amor e fraternidade, um espaço de afetos e solidariedade, sendo necessário existir cooperação entre organismos para tentar contrariar este flagelo.

Para haver uma cooperação efetiva dos intervenientes na VD é necessário existir uma intervenção específica, de modo a conseguir-se resposta às necessidades da vítima, aos níveis legal, social, de saúde, psicológico, promovendo uma intervenção em rede com a partilha da informação para que se evite a revitimização intra e inter institucional e nunca desvalorizar um

caso, pois algumas situações até podem ser desvalorizadas pelos profissionais que trabalham com elas (Poiares, 2014).

Os técnicos que trabalham nesta temática podem auxiliar a melhorar a intervenção policial na VD, melhorando a qualidade de formação dos elementos das equipas de policiamento de proximidade, que se quer cada vez mais especializada para poder ir ao encontro das necessidades específicas das vítimas. Deste modo, consegue-se melhorar assim o serviço de segurança e o apoio prestado, em cooperação com a comunidade, melhorar a orientação do serviço para os cidadãos, e, neste caso, melhorar a orientação do serviço para as vítimas deste problema social, conforme recomenda a Diretiva n.º 10/2006, de 15 de maio, emanada pela Direção Nacional da PSP e considerada a base da aplicação do policiamento de proximidade.

Atendendo a todas as transformações e tipologias de VD, também a polícia tem de se adequar para acompanhar estas transformações, quer ao nível legislativo quer no atendimento e acompanhamento das vítimas. Aliás, o atendimento e comportamento do polícia no atendimento de uma vítima desempenha um papel muito importante e pode contribuir em muito para a colaboração e satisfação da vítima, garantindo a sua segurança, pois ao fornecer informação, aconselhamento, encaminhamento correto e necessário àquela situação, está-se a promover a capacitação da vítima para superar toda a situação. Por isso, polícias com formação específica são polícias que melhor desempenham este papel (Sani & Morais, 2015).

1.1. Violência Doméstica - Enquadramento Legal

A Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 «Portugal + Igual» foi aprovada pelo XXI Governo Constitucional em março de 2018 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio), onde se apresentou uma visão a longo prazo com a integração de três Planos de Ação com objetivos estratégicos e específicos até 2030.

No início dos anos 2000, promoveu-se a implementação de programas de policiamento de proximidade com a criação de equipas com algum grau de especialização e o aumento da mobilização de meios (Machado et al., 2021).

Para o que aqui importa, a VD é um crime público desde 2000, através da Lei n.º 7/2000, de 27 de maio, ou seja, a intervenção das autoridades policiais ocorre com o conhecimento da existência do crime, independentemente da existência de queixa.

Em 2007, o Código Penal Português (CP), através da Lei n.º 59/2007, de 4 de setembro, autonomizou o crime de VD relativamente a outros crimes perpetrados contra mulheres, crianças, idosos ou outras pessoas que vivam com o agressor.

A Lei n.º 26/2010, de 30 de agosto, integrou o crime de VD no âmbito da criminalidade violenta. O Ministério Público passou a ter que informar sobre os direitos que as vítimas podem usufruir, bem como as indemnizações, apoios financeiros e rede de apoio.

Já em 2013, com as alterações da Lei n.º 19/2013, de 21 de fevereiro, abarcaram-se também ex-cônjuges e pessoas de outro ou do mesmo género com quem se mantenha uma relação análoga à dos cônjuges, mesmo que seja sem coabitação, incluindo igualmente situações de maus tratos contra crianças, jovens e idosos que ocorrem em espaço familiar.

A Revisão Penal de 2007 trouxe então novas e significativas alterações. Pela primeira vez, o Código Penal tem como epígrafe no seu artigo 152º o crime de «violência doméstica». Para além desta alteração, o legislador veio alargar os sujeitos passivos e clarificar que os maus-tratos físicos ou psíquicos não têm de ser reiterados, sendo que até então a jurisprudência dividia-se quanto à exigência de reiteração.

Com esta conscientização por todo o mundo, incluindo Portugal, o combate à VD tem vindo a assumir-se como um dos objetivos principais para se alcançar uma sociedade mais justa e igualitária. Esta preocupação foi fulcral para a implementação de uma política consertada e estruturada, com o objetivo de proteger as vítimas, condenar agressores, conhecer e prevenir o fenómeno, qualificar profissionais e dotar o país de estruturas de apoio e atendimento.

Para uma sociedade justa e igualitária, dever-se-ia apostar mais no trabalho com agressores, como refere Ribeiro (2016). Segundo este autor, agressores tão específicos, não são, de todo, um grupo homogéneo, e não têm, necessariamente uma perturbação psiquiátrica que os incapacite para avaliar a ilicitude dos seus atos, sendo, por isso, responsáveis pelos danos infligidos. Ribeiro (2016), constatou também que o número de condenações existentes nesta criminalidade são ainda pouco significativos, e, por isso, falta uma intervenção verdadeiramente multidisciplinar, pluriinstitucional e interinstitucional, cruzando conhecimentos como estratégia complementar e, programas de reabilitação do agressor, não remediativos, mas como atuação preventiva.

Esta política consertada e estruturada define-se em estratégias, das quais saem instrumentos para orientação dos técnicos que trabalham na matéria e consubstanciam-se em Planos Nacionais Contra a Violência Doméstica, aplicando-se como tática de trabalho.

Esta tática de trabalho, reflete-se na função das forças e serviços de segurança, neste caso, da PSP, de forma a garantir a segurança dos cidadãos, através da aplicação de mecanismos que permitam uma melhor aplicação da lei, contribuindo para o aumento do sentimento de segurança

por parte da sociedade. Mecanismos esses que estão consagrados na Constituição da República Portuguesa e em vários diplomas, como as estratégias que os governam emanam e que podemos aplicar ao crime de VD.

Segundo, o projeto IMPRODOVA (2021), a VD é um fenómeno social complexo com expressão local, com várias interações sociais que se expressam num meio único e que requer respostas adaptadas a esse meio único e dirigido aos intervenientes concretos. Em suma, deve-se ter uma abordagem orientada para o problema como mostra o caso do Porto no seu programa, “Um passo Mais”, onde todos têm de ajudar na solução. É apontada a proximidade como a chave para o empoderamento da polícia e a sociedade civil, de forma a responder aos novos desafios e transformações, multiplicando os recursos disponíveis numa multiplicidade de atores institucionais que se movimentam em volta da VD de forma a aumentar a consciencialização na esfera pública (Quintas & Sousa, 2017).

O Decreto-Lei n.º 26/2021, de 31 de março, procedeu à criação da Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário, para casos decorrentes da necessidade de alojamento urgente, temporário e de pessoas que se encontrem em risco iminente de ficar privadas de habitação, onde se inclui as vítimas de VD.

As prioridades da política pública nestas matérias são as previstas nos objetivos estratégicos do Plano de Ação para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e à Violência Doméstica (PAVMVD), numa estratégia que se orienta por três linhas transversais, a interseccionalidade, a territorialização e as parcerias, numa convergência de partilha de práticas, de corresponsabilização e otimização dos meios e das redes, contribuindo para uma igualdade substantiva e transformativa, conforme afirma a Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio.

Em 2020, através da Lei n.º 55/2020, de 27 de agosto, que define os objetivos, prioridades e orientações da política criminal para o biénio de 2020-2022 e estabelece o crime de VD como crime de prevenção e de investigação prioritárias.

Relativamente às alterações da Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, o CP através da Lei n.º 57/2021, de 16 de agosto, alarga a proteção das vítimas de VD. O conceito de vítima passa a ser mais lato, de pessoa singular que sofreu um dano, podendo ser físico, psíquico, emocional, moral ou uma perda material, diretamente causado por ação ou omissão, incluindo crianças ou jovens até aos 18 anos que sofreram maus tratos relacionados com a exposição nestes contextos.

Deve-se então atribuir, de forma igual, o estatuto de vítima à criança e à pessoa adulta no âmbito do processo judicial ou fora dele. Devem delinear-se orientações de autoproteção ou um

plano individualizado de segurança, sempre em função do nível de risco de revitimização, sendo este nível de risco o que orienta o momento da reavaliação da situação de risco.

Como se pode verificar, foram efetuadas várias alterações legislativas, mas a sociedade parece não acompanhar estas alterações com a mudança nos seus comportamentos, principalmente nas relações de intimidade (Machado et al., 2021).

Como refere o *Guia de intervenção integrada junto de crianças ou jovens vítimas de violência doméstica* (XXII Governo Constitucional, 2020), guia enquadrado no Plano de Ação para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e à Violência Doméstica 2018-2021, o ambiente familiar às vezes pode apresentar-se como um sítio violento, sendo necessário conhecer as expressões da problemática para promover a qualidade de vida e a segurança dos intervenientes.

O guia aponta para uma resposta às orientações do relatório do Grupo de Peritos para o Combate à Violência Contra as Mulheres e à Violência Doméstica (GREVIO). Este grupo monitoriza a aplicação das orientações dirigidas a Portugal no âmbito da Convenção de Istambul, no sentido de unir esforços para apoio à antiviolença, desafiando atitudes e estereótipos que têm contribuído para a aceitação da violência, através da sensibilização para os danos causados às crianças ou jovens que vivenciam estes contextos. O guia também alerta para na intervenção recorrer-se o menos possível à figura da suspensão do processo e baixar a taxa de condenações dos casos de VD que podem levar a menos denúncias dos casos e que a rede nacional de apoio às vítimas de VD ainda não tem uma cooperação efetiva dos intervenientes (GREVIO, 2019).

Quanto à evidência científica, deve-se dar particular atenção às mulheres vítimas de violência de género, às vítimas de violência sexual, à proteção e ao apoio às crianças, uma vez que os atos perpetrados são considerados como uma violação dos direitos fundamentais da pessoa, conforme refere a Convenção de Istambul (EU, 2011), ratificada e adaptada em Portugal em 2013, com aplicação em 1 de agosto de 2014. Esta Convenção admite que o género socialmente construído constrange homens e mulheres, refletindo-se em comportamentos específicos, e alguns dos estereótipos ou preconceitos podem contribuir para socialmente legitimar a violência contra as mulheres. A VD configura uma grave violação dos direitos humanos, tal como é definida através da Declaração e Plataforma de Ação da IV conferência Mundial sobre a Mulher, em Pequim (UN, 1995), onde se considera que a violência contra as mulheres é um obstáculo à concretização dos objetivos da igualdade, desenvolvimento e paz, e que viola, dificulta ou anula o gozo dos direitos humanos e liberdades fundamentais.

A VD é também um problema de saúde pública, como afirmou a Organização Mundial de Saúde (OMS, 2003) e com as vítimas quando vez mais jovens (OMS, 2021). Também Portugal,

em 2000, através da Lei n.º 7/2000, de 27 de maio, representou um marco importante no tratamento jurídico repressivo conferido pela legislação portuguesa à problemática da VD, ao atribuir ao crime de maus-tratos natureza pública, ultrapassando-se, assim, os problemas decorrentes do facto de a vítima não ter coragem para iniciar o procedimento criminal ou acabar por desistir do mesmo, conduzindo à impunidade do agressor. A VD passa a ser um crime público, consciencializando-se da problemática, ajustando-se, e hoje, enquanto crime, a VD encontra-se tipificada no artigo 152º do CP, que diz que,

“1 - Quem, de modo reiterado ou não, infligir maus tratos físicos ou psíquicos, incluindo castigos corporais, privações da liberdade e ofensas sexuais: a) Ao cônjuge ou ex-cônjuge; b) A pessoa de outro ou do mesmo sexo com quem o agente mantenha ou tenha mantido uma relação de namoro ou uma relação análoga à dos cônjuges, ainda que sem coabitação; c) A progenitor de descendente comum em 1.º grau; ou d) A pessoa particularmente indefesa, nomeadamente em razão da idade, deficiência, doença, gravidez ou dependência económica, que com ele coabite; é punido com pena de prisão de um a cinco anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal. 2 - No caso previsto no número anterior, se o agente: a) praticar o facto contra menor, na presença de menor, no domicílio comum ou no domicílio da vítima; ou b) Difundir através da internet ou de outros meios de difusão pública generalizada, dados pessoais, designadamente imagem ou som, relativos à intimidade da vida privada de uma das vítimas sem o seu consentimento; é punido com pena de prisão de dois a cinco anos. 3 - Se dos factos previstos no n.º 1 resultar: a) Ofensa à integridade física grave, o agente é punido com pena de prisão de dois a oito anos; b) A morte, o agente é punido com pena de prisão de três a dez anos. 4 - Nos casos previstos nos números anteriores, podem ser aplicadas ao arguido as penas acessórias de proibição de contacto com a vítima e de proibição de uso e porte de armas, pelo período de seis meses a cinco anos e de obrigação de frequência de programas específicos de prevenção da violência doméstica. 5 - A pena acessória de proibição de contacto com a vítima deve incluir o afastamento da residência ou do local de trabalho desta e o seu cumprimento deve ser fiscalizado por meios técnicos de controlo à distância. 6 - Quem for condenado por crime previsto neste artigo pode, atenta a concreta gravidade do facto e a sua conexão com a função exercida pelo agente, ser inibido do exercício do poder paternal, da tutela ou da curatela por um período de 1 a 10 anos.”

O crime de VD e o homicídio conjugal, bem como os crimes praticados contra crianças e jovens, idosos, pessoas com deficiência e outras pessoas vulneráveis, têm carácter prioritário ao nível da prevenção e da repressão, face ao disposto nos artigos 3º e 4º da Lei de Prioridades de Política Criminal (Lei n.º 55/2020, de 27 de agosto).

1.2. Policiamento de Proximidade como Estratégia de Intervenção

É cada vez mais necessário aproximar a polícia dos cidadãos e estes sentirem-se mais próximos da polícia, aumentando assim a sua percepção do sentimento de segurança.

Num mundo global e com as tecnologias a evoluírem cada vez mais, pensando na estratégia política direcionada para o policiamento é de referir o papel importante das redes sociais enquanto atores informais, pois têm um papel e um peso crescente nas políticas públicas. Aliás, como refere Rocha (2010), uma das abordagens importantes para o futuro do estudo das políticas públicas é a análise policial digital, a evolução científica e tecnológica. Desse modo, a polícia portuguesa, através do Decreto-lei n.º 54/2022, de 12 de agosto, está a ser equipada com mais ferramentas de trabalho, modernização e operacionalidade para o quinquénio de 2022-2026, onde os sistemas de tecnologias de informação e comunicação estão incluídos, contribuindo desta forma para o aumento da percepção de segurança.

Esta aproximação entre polícias e cidadãos veio alterar a forma de enfrentar os principais problemas das sociedades modernas, e também a forma de atuação das polícias. Os primeiros passos nesta filosofia da atuação policial foram trazidos pelo conceito de um policiamento orientado para a comunidade.

Alguns autores americanos (Trojanowicz & Bucqueroux, 1994) afirmam que a génese do policiamento comunitário se deveu a um influente político britânico, Sir Robert Peel, que em 1829 convenceu o Parlamento a criar a *Metropolitan Police* na cidade de Londres e inspirou os reformistas nas décadas de 1960 e de 1970 no sentido de reaproximar os objetivos policiais às necessidades das comunidades, expressas ou objetivamente sentidas. Estes autores defendiam que a polícia, por diversas razões, alienou-se das comunidades em que prestava serviço e, segundo os autores, o fator confiança é o elemento mais importante para manter a serenidade, a paz social, a tranquilidade pública, e para manter o crime em níveis aceitáveis para a comunidade.

Com uma intervenção policial menos próxima do cidadão e os conflitos sociais americanos da década de 1960 mostraram que a relação entre a polícia e as comunidades se tinha deteriorado ao ponto de culpabilizar a polícia pelos graves conflitos urbanos vividos nessa altura. Então, a comunidade científica alterou o seu campo de investigação, o qual mostrou uma realidade inesperada para os poderes políticos e para os comandantes policiais, pois a comunidade científica impulsionou os comandantes policiais e os governantes a ver novas formas de atuação, dando-se a viragem de uma ação policial conservadora e fechada para uma polícia mais aberta aos problemas da comunidade com uma nova visão para enfrentar os problemas sociais e criminais. Esta nova visão causa então, na década de 1970, a alteração para um policiamento comunitário, onde se

pressupõe um clima de confiança, segurança e colaboração recíproca entre a polícia e a comunidade, absorvendo-se assim algumas orientações de intervenção ao policiamento comunitário (Lock, 1999).

Em matéria de segurança, e como refere Clemente (2000), o policiamento, no que concerne à segurança dos cidadãos, iniciou-se através de um policiamento reativo, tendo como objetivo reprimir a infração à lei. Com a evolução dos desafios da sociedade, a polícia teve de se adequar às necessidades e expectativas da sociedade e procurar, em cooperação com outras instituições públicas ou privadas, soluções para os problemas do cidadão cada vez mais exigente.

Uma vez que a polícia faz parte da sociedade, caminhou-se para uma adequação do modelo de segurança mais preventiva, através de um policiamento mais próximo, centrado em torno do cidadão, com uma conceção mais social e próxima do cidadão. Surge então, em 2006, o Modelo Integrado de Policiamento de Proximidade (MIPP), no âmbito do XVII Governo Constitucional, que através da Diretiva Estratégica n.º 10/2006, de 15 de maio, emanada pela Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública, operacionalizou os objetivos, de modo a sistematizar mecanismos de articulação entre as valências de prevenção criminal e policiamento de proximidade e as valências de ordem pública, investigação criminal e informações policiais. Desta forma, possibilita-se uma atuação de segurança coordenada e o agrupamento dos diversos programas especiais existentes.

De facto, o MIPP congrega os programas de origem ministerial como: o Apoio 65-Idosos em Segurança; Comércio Seguro; Escola Segura; e, Violência Doméstica. A coordenação destes programas visa apoiar grupos de risco, ficando mais próximo do cidadão, onde ele próprio também pode interagir e ser útil para um policiamento mais seguro, mais preventivo e mais próximo. Aliás, como refere Clemente (2014), a segurança efetuada pela polícia tem vindo a sofrer transformações ao longo dos anos e a sociedade tem vindo a fazer parte da produção da sua segurança em consonância com o Estado e a polícia.

No atual modelo de Estado de direito democrático, a segurança assume-se como um direito fundamental do cidadão, e a polícia tem o objetivo principal em zelar pela segurança da comunidade, não se reduzindo apenas ao policiamento na via pública. Não se resume apenas a um policiamento de cariz mais reativo, mas acrescentando também uma ação essencialmente preventiva, de antecipação do risco de dano no cidadão, de perceção de segurança e de reforço na colaboração com diferentes organismos desenvolvendo parcerias.

Entende-se desde logo que o policiamento comunitário e o policiamento de proximidade, não são a mesma coisa, no entanto, a sua atuação, baseia-se na proximidade com a comunidade.

O policiamento de proximidade, através de um policiamento preventivo, veio tratar a criminalidade de outra forma, alterando-se o caráter repressivo da intervenção policial para um caráter mais preventivo, o qual através de programas especiais destinados a públicos-alvo específicos, sob uma forma de gestão de segurança próxima do cidadão faz a sua intervenção, ou seja, não há um envolvimento operacional, com funções específicas desempenhadas pelos cidadãos e resultantes de necessidades diagnosticados pela própria comunidade, mas uma nova capacidade da polícia no interior das comunidades (Oliveira, 2006).

Depreende-se que, em Portugal, a PSP não trabalha com um caráter de modelo de policiamento mais reativo, mas sim, preventivo. Este modelo foi desde sempre imposto pela Administração Central, implementando lentamente projetos locais de policiamento de proximidade por iniciativa dos comandantes policiais locais, abandonando-se o método de trabalho aleatório e baseando-se na recolha de informação (Elias, 2007). Enquanto nos Estados Unidos e em Inglaterra é denominado por policiamento comunitário, em Portugal e na Europa Continental é denominado de policiamento de proximidade. Efetivamente, a proximidade entre pessoas, onde no bairro todos se conhecem, facilita o policiamento comunitário, pois o objetivo consiste em atribuir responsabilidade à comunidade, com um papel vigilante entre vizinhos, fazendo parte integrante do planeamento, sinalizando problemas e desenvolvendo propostas de medidas de prevenção situacional (Friedman, 1994). Estes bairros constituídos por pessoas que vivem na mesma área, sentem e verificam os problemas, podendo melhorar a sua qualidade de vida, pois partilham muitos dos mesmos problemas e interesses. Assim, as informações vindas das comunidades são mais fidedignas (Trojanowicz et al., 1998).

Também Elias (2007) menciona uma polícia próxima dos cidadãos, retirando-lhe a componente militar e investindo na formação moral, cívica e intelectual.

No sentido de encontrar novas estratégias de ação policial, a polícia implementou então o modelo de proximidade, com mais foco na prevenção e com uma preocupação acrescida na formação dos agentes de proximidade (Elias, 2007).

De uma forma geral, a finalidade do policiamento de proximidade é congregar todos os projetos, numa estratégia global, com objetivos estratégicos e operacionais definidos, implementando mecanismos de coordenação, avaliação e de formação, sempre com o foco na vertente da proximidade para a prevenção da criminalidade.

Os elementos de proximidade no terreno procuram então obter a corresponsabilização dos atores, de modo a não se esquecerem das suas funções para com a comunidade (Oliveira, 2006), mas por vezes muitas das funções necessárias à resolução das ocorrências na comunidade não são da sua competência, apenas o seu reencaminhamento (Durão, 2006).

O polícia de proximidade está próximo das pessoas, tendo um acesso privilegiado a informações que podem permitir uma atuação mais rápida, efetiva e visível. No que respeita à atuação policial, verifica-se a receptividade a novas formas de ação policial, sendo proveitosa a existência de programas específicos que trabalham com diferentes problemas e diferentes grupos em que a população está disposta a cooperar com a polícia (Lisboa & Teixeira, 2015).

O MIPP, como referido anteriormente, é constituído então, por Equipas do Programa Escola Segura (EPES), Equipas de Proximidade e de Apoio à Vítima (EPAV) e Equipas Especializadas de Violência Doméstica (EEVD). As primeiras duas (EPES e EPAV), são a face visível do programa MIPP e normalmente são constituídas por agentes e agentes principais que são responsáveis por efetuar o policiamento de proximidade no terreno e fazer parcerias junto das populações, sendo úteis depois na partilha de informação e no melhoramento da segurança pública, através da prevenção do crime e do aumento do sentimento de segurança. No trabalho desenvolvido junto das populações destaca-se ainda a prestação de informação, o encaminhamento para outras entidades/serviços públicos e outros organismos, e o acompanhamento de casos.

No MIPP, as EPAV da PSP atuam junto de vítimas de crime em geral e, essencialmente, junto de vítimas especialmente vulneráveis – crianças, idosos, vítimas de VD, e outras vítimas de violência grave, sempre com a missão de estarem mais próximas do cidadão, prestando um serviço mais qualificado. As EPAV devem proceder a uma caracterização da área de intervenção, sinalizando locais de risco, e apoiar, acolher e encaminhar as populações vulneráveis. São igualmente responsáveis pela segurança, pelo policiamento de proximidade nas áreas comerciais, residências, idosos, VD, e ainda no acompanhamento pós-vitimização. Possuem, também, responsabilidades específicas de proteção, segurança, atendimento, apoio, acompanhamento e encaminhamento dos casos de VD. Quanto às EPES, elas são responsáveis pela segurança e vigilância das áreas escolares, prevenção da delinquência juvenil e descoberta das cifras negras nas áreas escolares.

Simultaneamente, existem as Equipas Especializadas de VD da investigação criminal que constituem uma segunda linha de intervenção na inquirição dos intervenientes no processo, recolha de meios de prova, apreensão de objetos, como armas utilizadas nos homicídios, entre outras funções relevantes e necessárias. As equipas especializadas da investigação criminal são também responsáveis especificamente pelos intervenientes no crime de VD, sendo que uma das principais competências passa pela especialização em inquéritos, onde intervêm, protegendo e reforçando a segurança das vítimas, fazendo também o apoio e encaminhamento das vítimas em caso de necessidade. Trata-se então de equipas que funcionam geralmente ao nível das esquadras de

investigação criminal ou nas brigadas de investigação criminal dos vários Comandos/Divisões policiais, e que possuem responsabilidades específicas na investigação dos casos de VD.

Segundo a Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto (Lei de Organização da Investigação Criminal), e no âmbito do processo, a investigação criminal compreende um conjunto de diligências que, nos termos da lei processual penal, têm como objetivo analisar e investigar a existência de um crime, determinar os seus agentes, a sua responsabilidade, e descobrir e recolher provas, para assim conseguir produzir material de prova que demonstre a existência do crime, auxiliando-se da evolução científica e tecnológica. Assim, possibilita-se uma maior celeridade nestes casos, uma vez que têm carácter prioritário no quadro jurídico atual, funcionando como estratégia para responder às exigências no atendimento às vítimas e agressores, e colmatando, ao mesmo tempo, uma resposta preventiva e investigativa. Reforça-se então o contributo da ciência e da tecnologia na investigação dos crimes de VD, pois depende muito de uma correta, eficaz e atempada preservação do local do crime e dos seus vestígios, devendo-se acautelar os meios de prova e, por todas as funções, seja das equipas do policiamento de proximidade seja das equipas da investigação criminal, é crucial o seu complemento nas várias fases do processo e principalmente no primeiro contato e no atendimento com as vítimas.

O atendimento às vítimas de VD, nas esquadras da PSP, tende a realizar-se em espaços próprios para o efeito, de modo a garantir a privacidade e o conforto, designadamente da vítima, mas também de modo a garantir a melhor forma de acompanhamento e encaminhamento. Desde 2021, todas as esquadras, quer sejam antigas ou criadas de novo, possuem ou devem possuir salas de atendimento à vítima (SAV). No caso de a vítima ser do sexo feminino deve preferencialmente ser atendida por elemento feminino, e no caso de a vítima ser homem deve preferencialmente ser atendida por elemento de sexo masculino, devendo estabelecer-se uma relação de empatia e confiança.

Em relação ao atendimento, este deve ser preferencialmente feito por um polícia das EPAV, uma vez que é possuidor de formação específica para estas situações, mais propriamente, quanto à atribuição do estatuto de vítima, desenho do plano de segurança e preenchimento da ficha de avaliação de risco (RVD). A RVD é um instrumento que visa a prevenção de novos episódios e determina a probabilidade de acontecer um dano na relação de proximidade (Carvalho, 2019). Existe a RVD-1L, a ser aplicada aquando da elaboração do auto ou do aditamento ao auto de VD, e a RVD-2L, a aplicar à vítima aquando da reavaliação do nível do risco, no âmbito do policiamento de proximidade ou de investigação criminal. No caso de o atendimento não poder ser feito preferencialmente por elemento das EPAV, o graduado de serviço (GS) deverá sair do seu gabinete e receber a denúncia na SAV.

No policiamento de proximidade deverá verificar-se uma afetação contínua e estável dos recursos humanos e materiais a uma determinada área geográfica. Os setores deverão ser delimitados de forma coerente, tendo em consideração os seguintes fatores: geografia urbana; estrutura sociodemográfica; tipologia e incidência criminal; e, recursos disponíveis. A título indicativo, os polícias adstritos ao policiamento de proximidade são distribuídos por setores e os setores poderão privilegiar: zonas identificadas como sendo mais problemáticas, com elevados índices de criminalidade e ou degradadas; zonas maioritariamente residenciais; e, zonas maioritariamente comerciais, de serviços e de divertimento noturno. O facto de se distribuir e colocar um agente policial em cada setor, desempenhando funções de prevenção e de proximidade em permanência nessa área, constitui um dos principais fundamentos deste tipo de programas de proximidade, uma vez que existe maior responsabilização, melhor conhecimento dos problemas dos cidadãos residentes, maior contacto com as entidades competentes para a sua resolução, melhor esclarecimento do tipo de incivildades e ilícitos criminais que ali ocorrem, além de uma maior aproximação dos cidadãos e melhoria da imagem pública.

Em relação à gestão da formação, o policiamento de proximidade, nos seus objetivos estratégicos, promove a cidadania, apostando na sua formação e na segurança da comunidade, em especial dos jovens. Neste ponto, Taylor (1971), primeiro investigador da gestão do conhecimento, alude que os colaboradores devem ter tarefas definidas e formação especializada adequada à tarefa e função para uma máxima economia de esforço. Um polícia que tenha um bom desempenho e que desempenhe uma função mais específica com necessidade de formação na área pode ser valorizado através de formação mais qualificada ou mais especializada de acordo com a necessidade da função que desempenha. Este polícia vai sentir-se assim mais motivado para continuar a desempenhar a sua função, além de poder criar-lhe competências e possibilidades de progredir na carreira. Com esta atitude está-se a fornecer conhecimento ao polícia, oferecendo-lhe mais poder para conseguir perceber melhor, decidir melhor e fazer escolhas mais acertadas, além de conseguir com mais eficácia transmitir às vítimas as várias opções existentes, facilitando assim também as decisões das vítimas.

Pelo contrário, se o polícia tiver um mau desempenho, ao ter a possibilidade de ter formação específica e qualificada vai adquirir novas competências e ficará também habilitado para progredir na carreira e prestar um melhor serviço às vítimas. Muita formação é transmitida através da aprendizagem informal, dos mais velhos para os mais novos, no acolhimento aquando da integração de uma nova função. Ou seja, no local de trabalho os elementos vão aprender com as pessoas que já estão há mais tempo na função, no entanto, também existe formação devidamente

enquadrada nos objetivos, planeada e especializada como é o caso do policiamento de proximidade.

A formação deve ser definida e planeada considerando as necessidades dos elementos da polícia e dos públicos-alvo, devendo ser definida com rigor e não só porque tem de se ministrar e receber horas de formação. Neste momento, através de várias estratégias do XXII Governo Constitucional, do Ministério da Administração Interna, do Departamento de Formação da Direção Nacional da PSP, e da operacionalização no terreno por alguns comandantes, a formação vai sendo planeada e organizada consoante as necessidades, para melhorar o desempenho dos polícias (Governo, 2020). De acordo com o Código do Trabalho, através da Lei n.º 93/2019, de 4 de setembro, que altera o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e no que diz respeito à formação, é mencionada a necessidade de o trabalhador receber, em cada ano, um número mínimo de quarenta horas de formação contínua.

No plano de estudos dos cursos de formação de Agentes, Chefes e Oficiais foram introduzidos conteúdos relacionados com as atitudes face à diferença e à igualdade de género, como questões étnico-raciais, a realidade LGBTQ+, a deficiência motora e a VD. Relativamente a esta última, os alunos também são alertados para a existência de novas respostas, como uma casa-abrigo no Algarve para vítimas do sexo masculino, a casa-abrigo para pessoas LGBTQ+ em Matosinhos, e o Núcleo de Apoio à vítima em Beja que se iniciou com um projeto (Poiães, 2019).

A formação contínua ou de aperfeiçoamento é planeada ao nível interno e a ela só podem concorrer polícias pertencentes à organização. Existe ainda formação interna sobre variadas temáticas para onde são nomeados polícias de cada serviço, consoante a necessidade específica e serviço específico.

Na sequência das recomendações técnicas da Comissão Técnica Multidisciplinar para a Melhoria da Prevenção e Combate à Violência Doméstica (CTM), através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2019, de 6 de março, foram implementadas medidas prioritárias no que concerne à formação, no sentido da elaboração de um plano de formação sobre o Manual sobre a Atuação Funcional a adotar pelos Órgãos de Polícia criminal nas 72 horas subsequentes à apresentação da denúncia por maus-tratos cometidos em contexto de VD para a melhoria da prevenção e combate à VD, segundo orientações da Resolução do Conselho de Ministros n.º 139/2019, de 18 de julho.

Em maio de 2020, através do XXII Governo Constitucional, surge o Plano Anual de Formação Conjunta Violência contra as Mulheres e Violência Doméstica, plano com calendário de formação prevista até ao final do primeiro semestre de 2023, tendo como objetivos a uniformização e padronização de conceitos, a definição de conteúdos programáticos e

metodologias formativas baseada na análise de casos concretos, envolvendo vários parceiros, incluindo a PSP.

O plano pretende dar resposta às recomendações do relatório GREVIO (2021), dirigidas a Portugal, nomeadamente quanto às recomendações emitidas pela Equipa de Análise Retrospectiva de Homicídio em VD e quanto ao reforço da formação de magistrados, de profissionais de saúde, de profissionais da justiça e de forças de segurança, por forma a dotar um maior número de profissionais da primeira linha com conhecimentos que melhorem a sua compreensão sobre as características e dinâmica dos comportamentos. Além disso, incrementam igualmente a qualidade da sua atuação, nomeadamente na receção e atendimento da vítima, recolha de prova, avaliação do risco e na definição e implementação do plano de segurança (Governo, 2021).

Esta formação está a cargo da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) e, no ano de 2021, apesar de ser um ano atípico devido à pandemia de Covid-19, foram abrangidos 475 elementos policiais, pertencentes às equipas especializadas em trabalho com VD, segundo o Relatório Anual de Monitorização de VD (2022).

Atendendo ao momento em que contactam com a vítima de VD e ao grau de exigência e especialização que a intervenção exige e, neste caso concreto, em relação aos polícias que intervêm, o plano menciona que devem adquirir as seguintes competências: identificação da situação de violência; atendimento; identificação do risco; referenciação para profissionais ou serviços especializados; avaliação e gestão do risco; avaliação das necessidades da vítima e prestação de apoio; proteção e segurança adequadas; elaboração do plano de segurança; e, ainda, a articulação com a rede nacional de apoio às vítimas de VD. Os destinatários são escolhidos por cada área ou setor em função da resposta a dar face ao momento do seu contacto, atuação ou intervenção nas situações de violência contra mulheres e VD.

Pissarra (2018) afirma ser possível perceber que, a partir do MIPP, a PSP adota uma estratégia preventiva de cariz proativo, que interage com a comunidade com o intuito de atuar nas causas dos problemas. Realmente, de acordo com a intervenção necessária nestas situações, e atendendo ao trabalho de proximidade orientado para grupos específicos, neste caso, vítimas de VD, é compreensível que haja preocupação com a formação dos polícias que trabalham com este crime, sendo que muito trabalho é baseado na informação recolhida. Assim, o trabalho de proximidade é uma ferramenta privilegiada de recolha de informação (Elias, 2007) sendo, portanto, essencial para o desenvolvimento da atividade policial.

1.3. Policiamento Orientado pelas Informações

Nas forças e serviços de segurança, as informações produzidas em conhecimento são utilizadas como estratégia operacional para aplicação na segurança do cidadão para a prossecução das missões, sendo que as forças de segurança têm de se adaptar às novas ameaças, às novas causas dos problemas, e devem trocar e partilhar informação para gerar conhecimento (Sousa, 2011). O processo de recolha de informação é essencial para um eficiente desempenho das forças policiais para a tomada de decisão, e este processo cria um produto de inteligência que deve ser aproveitado para aumentar a eficácia do trabalho policial em prol da segurança do cidadão. Segundo Medeiros (2001), as informações possuem um papel muito importante na investigação criminal, pois permitem a apresentação de uma prova imprescindível para confirmar ou não a prática ilícita, visando contribuir para a prevenção criminal. Existem crimes que têm caráter prioritário, ao nível da prevenção e da repressão, face ao disposto nos artigos 3.º e 4.º da Lei de Prioridades de Política Criminal, Lei nº 55/2020, de 27 de agosto, como a VD, criminalidade violenta, grave e altamente organizada. Também a Lei nº 51/2023, de 28 de agosto define os objetivos, prioridades e orientações da política criminal para o biénio de 2023-2025, estando o crime de VD como prioritário para a investigação. Deve-se ainda promover a celeridade do processo, tendo em conta a dignidade dos bens jurídicos em causa e a necessidade de proteger as vítimas, sendo que as informações podem contribuir para esta celeridade.

Em relação às informações, Valente (2010) admite que só é reconhecido quem tem conhecimento e para o conseguir deverá ter acesso às informações o mais rápido possível. Percebe-se então que as informações e a sua partilha são muito importantes para a prevenção criminal, conforme o enquadramento na legislação que aprova a orgânica da PSP, Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto. Referente a esta importância, também Cardoso (2004) considera que a qualidade da ação política de um país depende do rigor dos conhecimentos conseguidos e que boa parte desse conhecimento é obtido através das informações de que esse país dispõe. As informações devem ser muito bem analisadas, coordenadas e difundidas de modo apropriado, consoante a necessidade e o conhecimento deve ser usado para suprimir ameaças internas e externas.

Ora, o modelo de policiamento orientado pelas informações é bastante recente. Iniciou-se ou começou a ser abordado desta forma nos anos 1990 e, segundo Ratcliffe (2003), a mais antiga referência a este modelo teve origem no Reino Unido, onde durante o final da década de 1980 e início da década de 1990 existiu um aumento de criminalidade, , impulsionando desta forma a polícia a estudar e a trabalhar todas as informações que tinha para conseguir maior eficácia no combate àquele inexplicável aumento de criminalidade. Para Ratcliffe (2003), este modelo é uma

ferramenta de gestão no processo de decisão, pois ao recorrer à análise de informação, com o objetivo de reduzir e prevenir o crime, é facilitador na obtenção de prova e nas decisões a tomar nos processos.

As informações, ao serem trabalhadas de forma metódica e rigorosa, auxiliam também na orientação e na distribuição dos recursos humanos do policiamento para zonas e públicos, priorizando necessidades. Certo é que muitas informações provêm da comunidade, sendo importante a relação próxima com o cidadão, podendo beneficiar de relações entre a rede de parceiros, incluindo uma maior colaboração nas investigações entre a vítima e polícia. Contribui-se, desse modo, para uma eficiente recolha de prova, ganhando a investigação do crime de VD com a articulação e partilha de conhecimento entre as equipas especializadas do policiamento de proximidade, da investigação criminal, vítima e parceiros.

O policiamento orientado pelas informações, segundo Elias (2009), procura a identificação de suspeitos, considerando os locais e horários de maior incidência criminal e não os crimes em si. A informação é então imprescindível, pois é com base nas informações recolhidas que o policiamento é distribuído e direcionado com o objetivo de prevenir, reduzir o crime e identificar os seus autores. Este policiamento e segundo Elias (2009), trata-se de uma técnica utilizada no policiamento para atingir uma melhor eficácia e eficiência e é uma mais-valia complementada pelo policiamento de proximidade uma vez que não é viável usar a técnica de policiamento orientado pelas informações se não estiverem criados vínculos de proximidade com o cidadão.

Será através da prevenção criminal que se reduzirá a atividade criminosa, mantendo um sistema interno de informações ao nível operacional e estratégico, partilhado com outros sistemas internos de outros países numa parceria de trabalho de cooperação.

Esta cooperação e colaboração podem ser benéficas ao processo e contribuirão para aumentar o sentimento de segurança junto das comunidades, nunca esquecendo as novas formas de informação que as redes sociais transmitem. Neste caso, também a polícia tem que efetivar novas formas de relacionamento e comunicação com os cidadãos, constituindo-se igualmente numa fonte de informação, promovendo a proximidade no terreno, nas ocorrências de VD e acompanhando informações que circulam na sociedade.

1.4. As Parcerias como Ponte entre o Policiamento de Proximidade e a Violência

Doméstica

No policiamento, a patrulha é a forma mais usual de emprego dos recursos policiais no desempenho da ação policial. É a técnica mais tradicional, a que ocupa mais efetivo e a que é vista pelo público como fulcral em termos de resposta às necessidades da população, respondendo rapidamente às emergências. A função policial está sobretudo relacionada com a prevenção criminal e com a manutenção e reposição da ordem pública, consagrada na Constituição da República Portuguesa, na Lei de Segurança Interna e na Lei Orgânica da PSP. É baseada no princípio da legalidade, contudo, os polícias sabem que não têm só estas funções, pois durante um patrulhamento são solicitados por várias razões, como por exemplo, ajudar as populações da sua área de jurisdição em situações muitas vezes vulneráveis, auxiliando na área criminal e por vezes área social, como por exemplo, situações de VD. A polícia é, por vezes, responsabilizada tanto pelo público como pelos meios de comunicação social, de tal forma que se exigiu o melhoramento dos padrões e da eficácia da atuação policial, potenciando parcerias e cooperação com a comunidade, orientando o serviço para os cidadãos (Guinote, 2008).

No âmbito da VD é fundamental trabalhar em parcerias, uma vez que um problema complexo necessita de respostas de vários saberes de equipas multidisciplinares e, também, da envolvência das próprias vítimas na resolução do crime ou situação. Ou seja, trata-se de um modelo virado para a resolução dos problemas da comunidade, no qual, segundo Gomes (2017), a polícia utiliza técnicas, táticas e programas junto da população. O objetivo é chegar perto do cidadão e contribuir verdadeiramente para a satisfação das suas necessidades no que respeita à sua segurança. Com o aumento do fenómeno da VD são cada vez mais importantes as respostas sociais orientadas para o apoio às vítimas e a outros familiares, também vítimas. Todas as respostas sociais assumem um papel fundamental na sociedade atual devendo ser criadas parcerias de trabalho com as equipas de policiamento de proximidade. Com base neste crescente aumento e maior visibilidade, crescem também as orientações e recomendações ao nível Europeu, para uma maior tomada de consciência dos direitos da vítima de crime. Em Portugal, como já se disse, como forma de colmatar a inexistência de estruturas de apoio a vítimas, foi criada a Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV) a 25 de Junho de 1990. A partir daí outras associações começaram a ganhar nome em prol da segurança da vítima de forma a contribuir para informar, proteger e apoiar gratuitamente, garantindo a sua confidencialidade.

Para a vítima é fundamental conseguir uma reconstrução da sua vida com um amplo sentimento de segurança, sentindo que não está só e que pode contar com alguém na luta contra o

agressor. O papel e a responsabilidade da polícia podem passar por informar a vítima dos seus direitos e dos serviços disponíveis para auxiliá-la (Antunes, 2002). É um contributo fundamental, principalmente para agilizar o acesso a entidades que possam intervir no processo da vítima, nomeadamente os tribunais.

A polícia, no seu papel social e inserida na sociedade, deve estabelecer relações de trabalho com várias instituições que estejam inseridas na sua esfera geográfica, ou seja, na área abrangente de cada esquadra. Ao falar de relações de trabalho com várias instituições, fala-se de parcerias que aproveitam rendimentos estratégicos de ambos os intervenientes, quer sejam recursos materiais ou humanos para a concretização de objetivos comuns.

O conceito de parceria, segundo Guinote (2008), ganhou ênfase na polícia quando o poder decisório foi atribuído ao nível da esquadra, ou seja, ocorreu uma descentralização do poder das super esquadras e da Direção Nacional para as esquadras inseridas nas cidades. As parcerias surgiram, assim, devido a esta situação, para colmatar a falta de interação entre o Estado e a população, pois a polícia não conseguia resolver todos os problemas locais e a sociedade já exigia uma outra intervenção. A descentralização foi benéfica uma vez que o efetivo estava mais próximo do cidadão e facilitava a implementação de parcerias.

O policiamento de proximidade, tal como existe neste momento, atua nas cidades e potencia a capacidade de desenvolver parcerias localmente, pois cada cidade possui uma esquadra e existem várias instituições, como câmaras municipais, juntas de freguesia, centros de emprego, centros de saúde, hospitais, entre outras, que apostam no desenvolvimento de parcerias, trabalhando em ligação ou interligação. Segundo Crawford (1998), são estas ligações que potenciam a criação de novas redes e de novas políticas públicas. As parcerias criam uma responsabilidade na polícia e nas instituições, porque existe um compromisso de responsabilidade assumida e ambos ou todos os intervenientes têm de arranjar novas formas de resolver os problemas para o papel do policiamento de proximidade ser útil.

São as parcerias e os modelos policiais mais próximos dos cidadãos que convergem para que estes, neste caso as vítimas da VD, se sintam mais protegidas, envolvidas no processo, não sendo só a polícia mas várias instituições a preocuparem-se e interagirem para a promoção da sua segurança, prestação de apoio e proteção. O policiamento de proximidade, neste momento, faz parcerias com todas as instituições da área da esquadra, de apoio social ou com instituições que prestam de alguma forma apoio a vítimas.

Para Oliveira (2006), a parceria serve para potenciar a vigilância de vizinhança, através do envolvimento da população na segurança e redução da prática de ilícitos e incivilidades. Considera-se então que todos os intervenientes ganham com esta relação, pois a polícia fica a ter

conhecimento de vários acontecimentos, como por exemplo, algumas inseguranças da população. Desse modo, a população sente-se mais segura com alguém preocupado e interessado em resolver os seus problemas. Aliás, também Elias (2007) assegura que um policiamento próximo e em parceria é importante, pois leva a polícia a compreender as “inter-relações sociais, as imbricações de uma sociedade multicultural” (p.30).

Neste momento, além das parcerias ao nível nacional, também são desenvolvidas parcerias locais com hospitais, centros de saúde, juntas de freguesia, câmaras municipais, gabinetes e associações de apoio a vítimas, tribunais, julgados de paz, segurança social, institutos de formação e emprego, e, por vezes, com o pequeno comércio, normalmente, comércio de prestação de serviços, que de alguma forma contribui para a satisfação, necessidade e segurança da vítima.

As parcerias podem ser classificadas como formais e informais, e efetuadas regular ou extraordinariamente. As formais e desenvolvidas regularmente são chamadas de parcerias institucionais e têm um papel importante na prevenção situacional, criminal e social. Segundo Fernandes (2015), as formais podem ser denominadas por programas especiais ou projetos desenvolvidos entre a polícia e entidades. Os programas da Escola Segura e da Violência Doméstica são bons exemplos. Garantem junto das instituições, a prevenção, o esclarecimento, o apoio e o encaminhamento das situações. As informais são os contatos feitos junto da comunidade, sem a existência de protocolos formais, que se traduzem na troca de informações entre a comunidade e o policiamento de proximidade. A comunidade tem mais confiança neste policiamento e por vezes desabafa os seus problemas. Problemas estes, complexos, em que a polícia, trabalha a informação e, certas vezes, já na fase da investigação criminal, dá-se início a novas investigações ou conseguem-se arquivar processos com base em informação recolhida no âmbito das parcerias informais, conseguidas através dos contatos regulares do policiamento de proximidade. No que concerne ao encaminhamento feito pelas equipas de proximidade, e no caso da VD, deve ser o mais precoce possível, sendo que, por vezes, garantir a segurança da vítima passa por deslocá-la para um local diferente da residência habitual, seja para uma casa-abrigo ou não, ocultando sempre a sua localização. Quando isto não acontece, o encaminhamento fica dificultado e atrasado. Esta situação pode ser evitada, devendo ser agilizada em parceria com a outra instituição que também está a apoiar a vítima.

Com a maior visibilidade do fenómeno da VD, são cada vez mais importantes as respostas sociais orientadas para o apoio às vítimas e a outros familiares, também vítimas. Atualmente existem diversos serviços de atendimento especializado, linhas SOS, linha 144 ou serviços de acolhimento temporário: Centros de Atendimento e Casas de Abrigo. Todas as respostas sociais assumem um papel fundamental na sociedade atual, conforme Correia e Sani (2015) explanam.

Quando a vítima necessita de mais do que um apoio, precisa de uma ajuda mais específica ou de acolhimento para preservar a sua segurança. Existe o serviço de acolhimento temporário, como por exemplo os centros de atendimento e as casas de abrigo. Os centros de atendimento são unidades públicas e privadas que integram uma equipa técnica multidisciplinar cujo objetivo é assegurar o atendimento, apoio e encaminhamento de vítimas de violência. As casas de abrigo são uma estrutura de apoio especializado que assegura o acolhimento residencial temporário, seguro e confidencial a vítimas de VD e filhos menores a cargo, que se encontrem numa situação de risco ou perigo de vida. As vítimas são encaminhadas por outras entidades, sendo disponibilizado apoio social, psicológico, jurídico e educacional. Trata-se de estruturas em que o objetivo é o de proteger e fornecer segurança às vítimas, pois o impacto da violência sofrida não lhes permite de forma autónoma realizarem os seus projetos de vida (Correia & Sani, 2015), e as vítimas podem nelas residir durante seis meses ou pode ser revogada esta permanência, conforme explana a Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro.

Para dar resposta à proteção e segurança das vítimas, também a PSP criou respostas específicas, tanto no Comando Distrital de Lisboa como no Comando Distrital do Porto e, tal como menciona Poiães (2019), estas respostas específicas são um exemplo de boas práticas que a PSP tem ao seu dispor no âmbito de crime de VD em que há um atendimento especializado, recebidos os depoimentos, feita a avaliação de risco e o plano de segurança num ambiente acolhedor. É o caso do Espaço Júlia em Lisboa, da Casa Maria em Oeiras, do Espaço Vida em Lisboa e Loures e do Gabinete de Atendimento e Informação à Vítima (GAIV) no Porto. Ao nível nacional, hoje os GAIV são distribuídos pelos Comandos onde há no total 114 salas de atendimento e apoio às vítimas para que haja um atendimento e um acompanhamento especializado, adequado às situações das diferentes vítimas, sejam mulheres, crianças, idosos ou pessoas com deficiência (PSP, s.d.). Os acompanhamentos poderão operacionalizar-se através de contactos periódicos com as vítimas, atualizando constantemente o conhecimento do nível de risco que as vítimas correm, de modo a prevenir uma reincidência do crime. Estes acompanhamentos, esta proteção e segurança da vítima, requerem uma envolvimento do polícia no contexto da violência, que também é uma pessoa, podendo também ele ser uma vítima secundária ou vítima direta quando possa existir confronto com o agressor (Manuel & Soeiro, 2010). Por todas estas envolvimento e consequências das várias vítimas existentes, existe a possibilidade de repercutir-se ao nível físico, psicológico e até mesmo ao nível do comportamento e organizacional e, nesse sentido, é necessário apostar-se em estratégias e planos de intervenção para proteção e segurança das vítimas.

CAPÍTULO II - DAS ESTRATÉGIAS AOS PLANOS DE INTERVENÇÃO PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DAS VÍTIMAS

2. Breve Análise dos Planos Nacionais de Prevenção de 2007 a 2023

Cabe abordar a importância do Estado no combate ao crime de VD, para melhor percebermos as estratégias delineadas. Por definição, o Estado é uma pessoa coletiva cujo órgão supremo é o Governo, que prossegue fins de interesse público, definido formalmente nas Constituições de um modo geral e programático e, mais especificamente, em leis, políticas e programas de Governo (Gomes, 2015).

Ora, são estas políticas e programas de governo que interessa perceber, pois as políticas públicas são decisões políticas para implementação de programas que visam atingir objetivos de interesse público, como é o caso da diminuição do crime de VD. A definição de políticas públicas resulta da descodificação daqueles que são os principais interesses dos cidadãos que, na maioria dos casos, incidem sobre as questões de segurança, saúde e desenvolvimento. Estas são necessidades básicas de qualquer sociedade, cabendo ao Estado descortinar essas necessidades e objetivos, bem como decidir sobre quais os melhores e mais eficazes meios para as assegurar. Assim, as decisões políticas são uma mistura de componentes históricas, culturais, influências internas e externas, tendências de pensamento, ideologias, e os políticos têm de decidir o que colocar na agenda. Em relação à agenda política, Secchi (2014) refere que consiste num conjunto de problemas políticos ou temas sobre os quais os políticos percebem que deve haver intervenção pública. De uma forma resumida, as políticas públicas correspondem ao conjunto de várias respostas organizadas, fornecidas a problemas complexos, como é o caso da VD.

Os resultados dos estudos podem orientar as políticas públicas nas diretrizes-chaves para um trabalho mais concertado e abrangente nesta matéria (Capinha et al., 2022).

São várias as estratégias que o governo aprova e tem implementado em matéria de prevenção e combate à VD. É necessário existirem políticas públicas integradas, que excedam os limites das medidas de segurança, sendo necessário priorizar programas de policiamento de proximidade e proteção das vítimas indefesas, conciliando com contratos locais de segurança, nos quais participem autarquias, forças e serviços de segurança, empresas e associações, de modo a conseguir-se ter segurança integrada (Cruz et al., 2022). Como estratégia de combate a este flagelo, foram aprovados vários planos ao longo dos anos. A resposta à VD tem então, registado em Portugal nos últimos anos, importantes transformações quer a nível legislativo, quer ao nível das

opções políticas, estando esta problemática desde 2007 definida como crime autónomo e não sendo possível abranger todos os planos, é de importância referir as estratégias emanadas desde este o referido ano, até à atualidade, para conseguir ter uma visão mais alargada e compreender melhor a adequação e as alterações dos vários planos no combate ao crime.

Segundo a Resolução do Conselho de Ministros n.º 83/2007, de 6 de junho, é aprovado o III Plano Nacional contra a Violência Doméstica (2007-2010). O plano surge do Programa do XVII Governo Constitucional e aponta para uma política de prevenção e combate à VD, implicando uma compreensão transversal das respostas, através da promoção de uma cultura para a cidadania e para a igualdade, do reforço de campanhas de informação, da formação e do apoio e acolhimento das vítimas numa lógica de reinserção e autonomia.

As prioridades e orientações estratégicas desenvolvem-se em cinco áreas de intervenção. A primeira tem como objetivo informar, sensibilizar e educar, e traduz-se em 25 medidas que contemplam uma intervenção concertada ao nível de campanhas e ações de sensibilização dirigidas à população em geral e às escolas. A segunda apresenta objetivos de proteção das vítimas e prevenção da revitimização, e exibe 34 medidas, estruturadas de acordo com as áreas jurídico-penais e sociais, dirigidas à proteção integral da vítima. A terceira área estratégica, que tem como linhas orientadoras a capacitação e reinserção das vítimas de VD, contempla oito medidas direcionadas para a promoção de competências sociais e pessoais das vítimas, tendo como principal objetivo a sua capacitação. A quarta área tem como propósito essencial a qualificação dos profissionais e possui 13 medidas relativamente à especialização profissional nas vertentes policial, judiciária, da saúde, da educação e formação. Por último, a quinta área estratégica de intervenção visa aprofundar o conhecimento sobre o fenómeno da VD e traduz-se em nove medidas.

O Programa do XVIII Governo Constitucional, na área das políticas sociais, preconiza o combate à VD em três domínios: jurídico-legal; proteção integrada das vítimas; e, prevenção da violência doméstica e de género. É neste quadro, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 100/2010, de 25 de novembro, que surge o IV Plano de Combate à Violência Doméstica (2011-2013), estruturado com base nas políticas nacionais e em articulação com orientações internacionais às quais Portugal também se encontra vinculado. Este plano prevê a implementação de 50 medidas igualmente em torno das cinco áreas estratégicas de intervenção. O plano é composto por sete medidas relacionadas com a prevenção primária e com a sensibilização para o fenómeno, quer da comunidade em geral quer de públicos mais específicos. Constituído também por 22 medidas com as quais se pretende consolidar as atuais estratégias de proteção às vítimas, seis medidas com o objetivo de prevenir a reincidência e a intervenção com agressores e oito

medidas centradas na qualificação especializada dos profissionais que intervêm nesta área. Por último, na área estratégica de investigação e monitorização, integra sete medidas orientadas para o aprofundamento da investigação científica na área da VD, incluindo a produção de indicadores estatísticos que permitam a recolha de dados.

De entre as 50 medidas constantes no plano destacam-se as seguintes: promoção do envolvimento dos municípios na prevenção e combate; desenvolvimento de ações para a promoção de novas masculinidades e novas feminilidades; promoção da distinção e divulgação de boas práticas empresariais no combate à VD; implementação de rastreio nacional de violência doméstica junto de mulheres grávidas; implementação de programas de intervenção estruturada para agressores; alargamento a todo o território nacional da utilização de vigilância eletrónica; e criação do mapa de risco georreferenciado do percurso das vítimas.

O Programa do XIX Governo Constitucional, através da Resolução do Conselho de Ministros nº 102/2013, de 12 de dezembro, aprova o V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica (2014-2017), enquadrando-o nos compromissos assumidos nas várias instâncias internacionais, como as Nações Unidas e o Conselho da Europa. Sublinha a necessidade de reforço do combate à VD, apelando à coordenação de todas as entidades intervenientes, bem como ao aprofundamento das medidas de prevenção e de proteção da vítima. Nas grandes opções do plano, o Governo sublinha a necessidade de uma atuação articulada de todas as entidades intervenientes, de uma proteção mais eficaz das vítimas, e de uma formação mais intensa dos profissionais que trabalham na área, seja na investigação e punição dos crimes, seja no contacto direto com as vítimas em estruturas de apoio e de acolhimento. O V Plano assenta nos pressupostos da Convenção de Istambul (de 2011) que Portugal, através da Resolução da Assembleia da República n.º 4/2013, de 21 de janeiro, adota, alargando o seu âmbito de aplicação, até aqui circunscrito à VD e a outros tipos de violência de género. Esta mudança de paradigma faz com que este plano abranja outras formas de violência de género, como a mutilação genital feminina e as agressões sexuais. Assume-se como uma mudança de paradigma nas políticas públicas nacionais de combate a todas as formas de violação dos direitos humanos fundamentais, como são os vários tipos de violência de género.

O V Plano estrutura-se em cinco áreas estratégicas com um total de 55 medidas. A primeira área, em que se pretende informar, sensibilizar e educar, possui 18 medidas dirigidas a grupos específicos e estratégicos, assentando num esforço conjunto e em rede, que envolve a Administração Pública central, local, organizações não governamentais e as empresas. A segunda área vai ao encontro das medidas de proteção e apoio plasmadas na Convenção de Istambul, visando a capacitação e a autonomização das vítimas, e procurando melhorar o seu acesso aos

serviços, contribuindo para a prevenção da revitimização e de vitimação secundária, implicando um trabalho em rede entre as várias entidades públicas e privadas, que atuam nas diferentes vertentes da VD. Para isso, como tática, são implementadas 17 medidas que visam a consolidação e a amplificação de medidas de proteção e de apoio às vítimas de VD. A intervenção junto dos agressores visa, através de seis medidas, actuar o mais precocemente junto dos agressores, reduzindo o risco de revitimização/reincidência nas situações de VD e de género. A área da formação e qualificação de profissionais impõe sete medidas centradas na qualificação técnica e pessoal de profissionais de diversas áreas de atuação, que trabalhem com as vítimas e respetivos agressores. Por último, a área da investigação e monitorização envolve sete medidas e pretende aprofundar o conhecimento sobre as várias formas de violência de género abrangidas pela Convenção de Istambul.

Em suma, o V Plano procura delinear estratégias no sentido da proteção das vítimas, da intervenção junto dos agressores, do aprofundamento do conhecimento dos fenómenos associados, da prevenção dos mesmos, da qualificação dos profissionais envolvidos e do esforço da rede de estruturas de apoio e de atendimento às vítimas existente no país. Para concretização destes objetivos são convocados os órgãos da administração local, as organizações da sociedade civil e as próprias empresas, para que, numa união de esforços se caminhe no sentido da erradicação da VD e de todo o tipo de violência de género no país, sendo a colaboração entre parceiros muito importante.

Em relação aos objetivos estratégicos são mencionados os seguintes: recolher e tratar dados estatísticos que permitam sistematizar o conhecimento e informação; promover estudos que permitam integrar lacunas de conhecimento existentes em matéria de VD e de género; actualizar informação essencial à determinação da intensidade do fenómeno; e, criar instrumentos de monitorização estatística de VD e de género, bem como de gestão da rede de apoio às vítimas.

Em 2018, a Presidência do Conselho de Ministros, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio, aprova o PAVMVD que integra a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030, designada «Portugal + Igual». O plano visa a intervenção ao nível do mercado de trabalho e da educação, da prevenção e combate à violência doméstica e de género, do combate à discriminação em razão do sexo, da orientação sexual, identidade e expressão de género e características sexuais. É orientado pelos princípios constitucionais da igualdade e da não discriminação e da promoção da igualdade entre mulheres e homens como uma das tarefas fundamentais do Estado.

O Plano de Ação para a Prevenção e o Combate à Violência Doméstica contra as Mulheres e à Violência Doméstica, embora esteja enquadrado na Estratégia «Portugal + Igual» que tem a

duração estratégica de 12 anos, tem também, à semelhança dos outros planos, a duração de três anos (2018-2021).

Este plano visa, como está explanado nos seus objetivos estratégicos: prevenir, erradicando a tolerância social às várias manifestações da violência contra as mulheres e violência doméstica; consciencializar sobre os seus impactos; e, promover uma cultura de não-violência, de direitos humanos, de igualdade e não discriminação. Neste objetivo, a tática passa pela promoção da integração da temática nos programas do ensino primário, secundário e superior, e nas empresas através da implementação do Guia de Boas Práticas, e apoiar e proteger, ampliando e consolidando a intervenção. Nesta estratégia, os objetivos específicos passam por promover a qualidade e a eficácia dos serviços prestados às vítimas, através do reforço do trabalho em rede e implementação de protocolos de atuação, e intervir junto das pessoas agressoras, promovendo uma cultura de responsabilização. Falando em intervir junto de pessoas agressoras, o Programa Contigo, projeto piloto na ilha de São Miguel, Açores é o exemplo desta operacionalização de intervenção com agressores, pois baseia-se numa resposta comunitária, envolvendo diversas instituições que trabalham em rede, de forma a conseguir-se uma resposta mais abrangente à VD (Capinha & Rijo, 2012), já que na VD existem vários intervenientes. Este Programa foi implementado nos Açores, com a supervisão científica da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, tendo como destinatários vítimas e agressores. Neste caso, nos Açores, a intervenção com os agressores segue as linhas orientadoras do PAVMVD, sendo a intervenção com as vítimas voluntária e com os agressores decretada pelo sistema judicial, ajustando-se às necessidades identificadas dos participantes (Capinha et al., 2023).

Como tática, tenta responder à manutenção e alargamento da articulação entre os serviços de reinserção social e as entidades de apoio à vítima, qualificar profissionais e serviços para a intervenção, qualificando magistrados e outros profissionais da justiça e administração interna sobre a temática, investigar, monitorizar e avaliar as políticas públicas, prevenir, promovendo estudos de avaliação e, combater as práticas tradicionais nefastas, nomeadamente a mutilação genital feminina e os casamentos infantis, precoces e forçados. Os objetivos específicos são: promover a qualidade e a eficácia dos serviços prestados às vítimas, através do reforço do trabalho em rede e implementação de protocolos de atuação.

Este programa visa uma ação mais informada, coerente, articulada, eficaz e sem dispersão de recursos, nomeadamente, das áreas da educação, da justiça, da segurança social, da saúde, da administração interna, bem como as que integram a Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica (RNAVVD). Os serviços que intervêm devem organizar a transmissão e partilha de informação relevante entre si, estabelecendo a coordenação das atuações.

Com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 139/2019, de 19 de agosto, foram aprovadas novas medidas em matéria de prevenção e combate à violência contra as mulheres e violência doméstica. Como estratégia de combate foram aprovados quatro instrumentos inovadores e prioritários de prevenção e combate à violência doméstica. Foram uniformizados pressupostos de atuação e definidos procedimentos coordenados entre os vários agentes envolvidos em dimensões fundamentais de intervenção.

As recomendações para a definição de estratégias e desenvolvimento de instrumentos são feitas pelo GREVIO, grupo de peritos para combate à violência contra as mulheres e violência doméstica do Conselho da Europa, pela Equipa de Análise Retrospectiva de Homicídio em Violência Doméstica, e pela CTM. Foram assim apresentados, em 2020, como instrumentos de trabalho: o *Manual sobre Atuação Funcional a adotar pelos Órgãos de Polícia Criminal nas 72 horas subsequentes à apresentação da denúncia por maus-tratos cometidos em contexto de violência doméstica*; o *Guia de Intervenção Integrada junto de Crianças ou Jovens Vítimas de violência doméstica*; o *Plano Anual de Formação conjunta: Violência contra as Mulheres e Violência Doméstica*; e, o *Guia de Requisitos mínimos para Programas e Projetos de Prevenção Primária da violência contra as mulheres e violência doméstica*.

Falando em formação conjunta, são várias as entidades a recomendarem a necessidade de os vários parceiros e técnicos que intervêm com as vítimas serem portadores de um leque variado de módulos de formação e por esse motivo, em maio de 2020, através do XXII Governo Constitucional, surge o plano com calendário de formação calendarizada até ao final do primeiro semestre de 2023, que tem como objetivos a uniformização de conceitos e a definição de conteúdos.

Em relação à apresentação de denúncia e atendimento, o Despacho nº 11718 – A/2020, de 25 de novembro, do Ministério da Administração Interna, aprovou o Regulamento das Condições Materiais das Salas de Atendimento à Vítima em Estabelecimento Policial (2020). As forças de segurança têm-se empenhado na melhoria do atendimento prestado às vítimas, procurando como medida tática e, de forma a responder a objetivos específicos, através do seu policiamento de proximidade, preservar a segurança da vítima e contribuir para um melhor e personalizado atendimento, atendimento esse, no caso da vítima ser mulher, o atendimento ser efetuado, de preferência por um polícia de sexo feminino para a vítima, se sentir mais próxima e confortável. Os progressos táticos, além de várias medidas, avançam para o aperfeiçoamento da intervenção no âmbito da revisão dos modelos de atribuição do Estatuto da Vítima, conforme Portaria nº 138-E/2021, de 1 julho e do Auto de Notícia/Denúncia/Padrão de Violência Doméstica, Portaria nº 209/2021, de 18 de outubro.

2.1. Os Números e a sua Interpretação

A VD é considerada como um grave problema em matéria dos direitos humanos e de saúde pública, de acordo com a Organização Mundial de Saúde (2002). Segundo Richard et al. (2008), a VD é transversal a toda a sociedade, independentemente da idade, sexo, etnia, orientação sexual, classe social ou localização geográfica. Num estudo mais recente, os dados da Organização Mundial da Saúde, em conjunto com a Organização das Nações Unidas (ONU), indicam que as agressões estão a ocorrer cada vez mais cedo, em todo o mundo. Um terço das mulheres ou 736 milhões já sofreu violência física ou sexual por um parceiro ou alguém próximo. Segundo o relatório dessa organização, 25% das adolescentes e jovens entre 15 e 24 anos já foram vítimas da violência de género (OMS, 2021). Trata-se assim de um crime de violência de género com expressividade mundial.

Segundo a ONU, normalmente as mulheres são as mais afetadas por este tipo de crime, estimando-se que entre 12% a 15% das mulheres europeias, com mais de 16 anos, sejam vítimas de VD por parte do parceiro ou ex-parceiro, mesmo após a separação. Segundo o Conselho da Europa (2006), este facto conduz a um número significativo de casos que levam à morte da vítima. Em Portugal os números também são semelhantes, e segundo Felgueiras et al. (2019), contabilizando-se os anos desde 2008 até 2019, mais de 27000 mulheres foram vítimas de VD e tiveram consequências significativas para si. A Convenção de Istambul (2011) preocupada, lança diretivas para proteger as mulheres contra todas as formas de violência, as quais Portugal ratificou para as legislações nacionais estarem todas em linha com a Convenção (R.A., 2013). É necessário compreender este fenómeno, prevenir e combatê-lo. Este trabalho não deve ser só dos governos, entidades nacionais e entidades internacionais que se debatem com ele, mas também de todos os cidadãos, pois apesar de várias estratégias, políticas públicas, planos e estudos académicos, para o disseminar, a VD continua a afetar a sociedade e a ser um desafio atual.

Por ser um desafio atual e de forma a contribuir para o seu entendimento, com este trabalho pretende-se estudar a perceção dos polícias do policiamento de proximidade e da investigação criminal que trabalham com a VD no Comando da PSP de Leiria relativamente ao sentimento de insegurança das vítimas e compreender como a atuação das equipas especializadas podem contribuir para a reorganização, consequente segurança das vítimas e para o início da construção de uma nova vida.

Um estudo feito em Portugal em 2020 para estimar a prevalência da violência perpetrada por parceiro íntimo, concluiu que ter-se perpetrado violência nas relações íntimas anteriores foi o fator mais influente na previsão da perpetração ou vitimização no último ano. Os resultados do

estudo mostram que a violência praticada pelo parceiro íntimo é um fenómeno relevante, independentemente do género e da orientação sexual.

Os dados estatísticos podem estar longe de transcrever a verdadeira cifra do crime, pois muitos crimes podem não estar denunciados, mas há que ler os números e desta leitura retirar conclusões. Segundo o Relatório Anual de Segurança Interna (RASI, 2119), e tal como se pode observar nas tabelas “conforme exemplificado na tabela 1, 2 e 3”, os elevados números reportados às forças de segurança têm-se mantido, exceto no ano de 2020, este atípico devido à pandemia.

Se analisarmos o RASI (2022), verifica-se que o crime de VD regista 30.488 participações, o que se traduz num aumento de 3.968 casos, sendo a VD contra cônjuge ou análogo a que assume a maior percentagem, verificando-se que a maioria das vítimas são mulheres e a maioria dos denunciados são homens.

Apesar de todas as estratégias que têm surgindo ao nível dos vários Planos Nacionais de Combate à Violência Doméstica, assim como todo o investimento em especializações das forças de segurança e dos mais variados serviços vocacionados e direcionados para esta temática, o que é facto é que os números continuam a demonstrar uma realidade inalterada. Será então necessário um estudo mais aprofundado, avaliando as políticas públicas direcionadas a este crime, no sentido de perceber se realmente estão a ser adequadas e ajustadas às necessidades e segurança das vítimas e agressores ou, apenas se estão a ser lançadas devido à necessidade da agenda política, onde a decisão política reflete os valores e preferências da elite enquanto grupo dominante, não refletindo as necessidades das massas, neste caso, das vítimas. Como refere Bilhim (2016), a avaliação das políticas públicas raramente é feita e quando é, ou é feita por exigências processuais ou por táticas político-partidárias, não sendo o objetivo formalizar conhecimento para a aprendizagem e aperfeiçoamento das políticas públicas em resposta das necessidades, neste caso, aplicado à segurança das vítimas.

Interpreta-se então os números para melhor compreender o contexto e melhor perceção.

Tabela 1: Sexo das vítimas/denunciados

Sexo das vítimas	Ano 2018	Ano 2019	Sexo dos/as denunciados/as	Ano 2018	Ano 2019
Mulher	25.217 (78,6%)	29.078 (76,1%)	Mulher	5.116 (16,5%)	6.616 (18,4%)
Homem	6.850 (21,4%)	9.143 (23,9%)	Homem	25.947 (83,5%)	29.295 (81,6%)
Total	32.067	38.221	Total	31.063	35.911

Fonte: RASI (2018 e 2019)

Tabela 2: Idade das vítimas/denunciados

Idade das vítimas	Ano 2018	Ano 2019	Idade dos/as denunciados/as	Ano 2018	Ano 2019
< 16 anos	3.919 (12,2%)	5.132 (13,7%)	< 16 anos	27 (0,1%)	49 (0,1%)
16-24 anos	3.015 (9,4%)	4.103 (10,9%)	16-24 anos	1.859 (6,0%)	2.545 (7,4%)
25 e mais anos	25.131 (78,4%)	28.346 (75,4%)	25 e mais anos	29.177 (93,9%)	31.935 (92,5%)
Total	32.065	37.581	Total	31.063	34.529

Fonte: RASI (2018 e 2019)

Tabela 3: Grau de Parentesco Vítima/Denunciado

Grau de parentesco vítima - denunciado/a	Ano 2018	Ano 2019
Cônjuge/companheiro/a	16.842 (53,1%)	17.094 (45,6%)
Ex-cônjuge/ex-companheiro/a	5.306 (16,7%)	6.032 (16,1%)
Pais ou padrastos	1.723 (5,4%)	2.460 (6,6%)
Filhos/as / enteados/as	4.790 (15,1%)	6.062 (16,2%)
Outro grau/relação	3.046 (9,6%)	5.824 (15,5%)
Total	31.707	37.472

Fonte: RASI (2018 e 2019)

Analisando mais especificamente os RASI, verifica-se que em 2019, a maioria das vítimas são mulheres e a maioria dos denunciados são homens, conforme a tabela 1. Estes números traduzem a tendência que se tem verificado, onde a maior parte das vítimas são do gênero feminino e a maior parte dos agressores são do gênero masculino, continuando a tratar-se de um crime com a tendência do gênero na mulher.

No que se refere à idade das vítimas em 2019, verifica-se que a maior percentagem têm idade igual ou superior a 25 anos e uma pequena percentagem, mais concretamente, 10,9% têm entre 16 e 24 anos.

No que respeita aos denunciados no mesmo ano, a maioria têm idade igual ou superior a 25 anos e uma pequena percentagem, mais concretamente, 7,4% tem idade entre os 16 e os 24 anos, conforme tabela 2.

Quanto ao grau de parentesco/relação entre vítimas e denunciados no ano de 2019, verifica-se que em quase 50% dos casos a vítima é cônjuge ou companheira/o. Em percentagem quase idêntica, mas não chegando a 20%, encontram-se as situações dos ex-cônjuge/ex-companheira/o e as situações onde é filho/a ou enteado/a e uma pequena percentagem é

pai/mãe/padrasto/madrasta, conforme a tabela 3. Em comparação com o ano de 2020, verifica-se que uma grande percentagem das vítimas são mulheres e uma grande percentagem dos denunciados são homens (figura 1 e 2). Neste ano verifica-se a mesma tendência, a maioria das vítimas são mulheres e a maioria dos agressores são homens . No que se refere à idade das vítimas, a grande maioria têm idade igual ou superior a 25 anos (figura 3). Quanto aos denunciados, a grande maioria têm idade igual ou superior a 25 anos (figura 4). Em relação ao grau de parentesco entre vítimas e denunciados, verifica-se que em quase 50%, dos casos a vítima é cônjuge ou companheiro (figura 5).

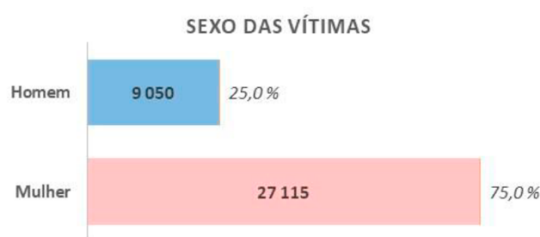


Figura 1: Sexo das Vítimas

Fonte: RASI 2020



Figura 2: Sexo dos/as Denunciados/as

Fonte: RASI 2020



Figura 3: Idade das Vítimas

Fonte: RASI 2020

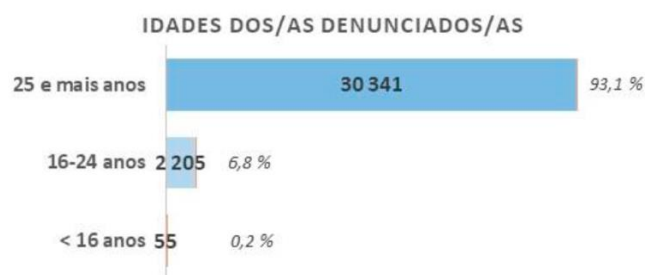


Figura 4: Idade dos/as Denunciados/as

Fonte: RASI 2020

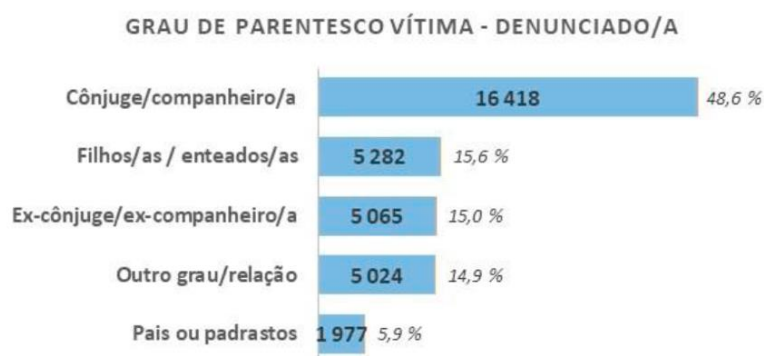


Figura 5: Grau de Parentesco Vítima - Denunciado/a

Fonte: RASI 2020

Analisando a tabela abaixo (tabela 4), relativamente às participações de VD na PSP, desde 2016 a 2019, percebe-se que a VD tem aumentado, exceto no ano de 2020 em que os casos desceram. Segundo, o RASI (2022), em 2021 registaram-se 26520 participações e no ano 2022 registaram-se 30488 participações, o que representa um aumento de 3968 (15%). De entre as tipologias, a VD contra cônjuge ou análoga assume 86% de toda a VD (RASI, 2022).

Tabela 4: Participações por V.D. à PSP

2016	15469
2017	15515
2018	14519
2019	15955
2020	14394

Fonte: Divisão de Prevenção Pública e Proximidade da D.N. (Dez, 2020)

Com o aumento da visibilidade do fenómeno da VD e das mortes causadas devido a este crime, são cada vez mais importantes as respostas integradas e orientadas para o apoio às vítimas e a outros familiares, também estes, vítimas. Se não repare-se que, segundo a Direção-Geral da Política de Justiça, as estatísticas referem que no ano de 2022 foram registados 26 073 crimes contra cônjuge, 819 contra menores e 3596 de VD. No ano de 2020 morreram 30 mulheres, 16 delas em contexto de relações de intimidade, segundo o Observatório de Mulheres Assassinadas (OMA, 2020). Em 2019 morreram 35 pessoas no contexto de VD, das quais 27 mulheres, sete homens e uma criança (Dantas, 2019). Estes números são também traduzidos pelo OMA da União de Mulheres Alternativa e Resposta (UMAR) e pela análise dos números, efetivamente é necessário verificar vulnerabilidades na atuação de todos os parceiros que trabalham com este flagelo para evitar estes números.

A VD é um crime com uma dimensão significativa como se pode verificar na leitura dos números, e esta realidade parece manter-se inalterável com o passar dos anos, apesar de todas as transformações na sociedade, nos polícias, na legislação e nas políticas públicas, parecendo estar mesmo enraizado na cultura da sociedade, e embora muita coisa se tenha feito, é necessário continuar a trabalhar de forma a atenuar este flagelo.

2.2. Formulação do Problema de Investigação

O atendimento e o comportamento do polícia no desempenho das suas funções na interação com a vítima, quer seja no primeiro impacto da intervenção, quando vai à ocorrência, ou quando atende na esquadra, quando apoia, encaminha e investiga, tem um papel importantíssimo e pode contribuir para a colaboração da vítima em todo o processo, promovendo a sua segurança, maior satisfação, maior informação, maior aconselhamento, maior envolvimento e maior proximidade para a vítima poder tomar decisões para a sua vida fora da violência.

Um policiamento mais próximo da zona da vítima e contactos regulares pelas equipas de proximidade reforçam o sentimento de segurança e permitem a recolha de informação sobre possíveis comportamentos do agressor, além de desencorajar possíveis confrontos. O acompanhamento próximo, mas não evasivo, é muito importante.

Deste modo, o primeiro impacto e os primeiros passos da vítima para sair da situação de violência são muito importantes para iniciar um novo ciclo de vida, e a colaboração com a polícia pode influenciar todo o processo.

Com todo este trabalho promove-se uma maior capacitação das vítimas (Sani & Morais, 2015). Para este problema complexo, também o projeto IMPRODOVA menciona que todos os

intervenientes no processo devem colaborar. Aponta ainda a proximidade como a chave para a capacitação do polícia e restantes intervenientes civis, como parceiros e vítima (IMPRODOVA, 2021).

De facto, todos os elementos integrantes no processo necessitam de capacitação, visto ser um problema realmente difícil. Os elementos policiais também precisam de estar bem para poderem garantir a segurança das vítimas, pois estão expostos a um ritmo diário de ocorrências, por vezes de grande complexidade e quando são intervenientes nas mesmas, desconhecem que tipo de ocorrências que vão encontrar. É uma profissão stressante e a exposição e o contacto, por vezes, são intensos e podem ser absorvidos pelo elemento policial (Pereira, 2015).

No caso da VD, esta exposição pode levar ao stress intenso uma vez que pode acontecer encontrarem cenários de homicídio, a existência de menores, a vítima não ser colaborante como deveria ser, sentirem-se incapazes com a sua atuação por não serem capazes de colocar a vítima em segurança e, por último a possibilidade de confronto com o agressor, tendo já acontecido, existirem ferimentos para o elemento policial, ou seja, os policiais podem experienciar estas situações críticas e serem vítimas diretas ou secundárias quando confrontados com estas situações e até magoados (Manuel & Soeiro, 2010).

Torna-se então importante perceber como a atuação policial dos elementos da proximidade e da investigação criminal consegue contribuir para a vítima se sentir mais segura ou, pelo menos, ter a percepção de maior segurança, e se esta intervenção contribui para a vítima conseguir mais capacidade para iniciar um novo projeto de vida sem violência. Este é o problema a que esta investigação procurou responder. O problema de investigação é o ponto de partida de toda a investigação e o seu fio condutor (Almeida & Freire, 2007).

CAPÍTULO III - MÉTODO

Lakatos e Marconi (2010) referem que um objeto ou fenómeno de estudo pode ser observado pelo cientista e pelo homem comum, mas o que leva ao conhecimento científico é a forma de observação do objeto ou fenómeno. Pretende-se então, com este trabalho, observar o fenómeno para poder compreendê-lo melhor, trazendo a visão dos intervenientes no processo, as várias práticas utilizadas pelas equipas especializadas, mais concretamente, dos polícias da proximidade e da investigação criminal que trabalham com a VD, dando relevância à sua captação, ou seja, à sua percepção da realidade, com o objetivo de compreender, e poder ser útil à melhoria da condição da segurança e reorganização da vida humana destas vítimas de VD.

Salientando-se a complexidade da problemática da investigação, delineou-se uma abordagem qualitativa por ser mais intuitiva e adaptável (Bardin, 2016). O estudo é empírico, descritivo, de cariz qualitativo, realizado através de entrevistas para recolha de dados, em que nestas se procurou fomentar um ambiente informal, com o objetivo de as respostas fluírem naturalmente (Bell, 1993).

O método é todo um conjunto de procedimentos que são delineados pelo investigador para atingir os objetivos propostos e obter os resultados para responder ao problema da investigação. Segundo Marconi e Lakatos (2003), o método permite “alcançar o objetivo-conhecimentos válidos e verdadeiros-traçando o caminho a ser seguido, detetando erros e auxiliando as decisões do cientista” (p.83).

1- Participantes

Os participantes foram escolhidos através de um procedimento de amostragem não-probabilístico, intencional. Sendo assim, a seleção dos participantes teve em conta o seu conhecimento em razão das funções profissionais especializadas que desempenham (Almeida & Freire, 2007). Nesta escolha foram considerados os polícias que prestam serviço nas equipas especializadas do policiamento de proximidade e da investigação criminal que trabalham com funções específicas no Comando Distrital da Polícia de Segurança Pública de Leiria. Foram consideradas todas as esquadras do Comando, mais concretamente das Esquadras da PSP de Pombal, Leiria, Marrazes, Marinha Grande, Alcobaça, Caldas da Rainha e Peniche.

Dos 17 participantes selecionados, aceitaram colaborar nesta investigação 14 participantes, sendo todos eles agentes principais, três do sexo feminino e 11 do sexo masculino. A média de

idades situa-se nos 51 anos de idade, com leque etário a variar entre os 45 anos e os 54 anos. Relativamente ao tempo de serviço, o mínimo foi de 23 anos de serviço e o máximo foi de 31 anos de serviço. Já em relação ao tempo na função especializada, o mínimo foi de um mês e o máximo foi de 19 anos de trabalho no âmbito da VD.

Especificando melhor a caracterização, cinco elementos participantes pertencem às equipas de apoio à vítima, integradas no MIPP e nove elementos às equipas especializadas da investigação criminal

2- *Corpus*

O *corpus* desta investigação, ou seja, todos os documentos que foram utilizados e submetidos a análise (Bardin, 2016) é composto por 14 entrevistas transcritas. As entrevistas foram transcritas na sua totalidade, sendo um processo exigente e moroso.

3- Instrumentos

A entrevista foi o principal instrumento escolhido para a recolha de dados nesta investigação e, segundo Leal (2008), a entrevista é “um processo de obtenção de informação de carácter geral sobre o indivíduo que se entrevista, mas também, de carácter específico, tentando averiguar o que nele existe de relevante para um objetivo determinado” (p.23). Foi construído um guião, uma espécie de fio condutor para o auxílio na condução das entrevistas, através do qual se procurou informação acerca das práticas de intervenção geralmente implementadas para auxiliar no incremento do sentimento de segurança das vítimas, encaminhamentos da vítima desde que se apresenta uma denúncia, apoios de trabalho de parcerias no que respeita à prevenção da segurança da vítima e apoios prestados para a (re)organização do projeto futuro das vítimas.

A entrevista é indicada para a melhor compreensão do objeto de estudo, podendo ser utilizada para alcançar vários objetivos definidos (Fontana & Frey, 1994). Para Leal (2008), as entrevistas poderão ser classificadas de acordo com o seu grau de estruturação, ou seja: podem ser estruturadas, onde o entrevistador pergunta uma série de questões pré-estabelecidas, sempre pela mesma ordem, a todos os participantes; e, não-estruturadas, existindo completa liberdade nas respostas do entrevistado quando são colocadas questões abertas. Assim sendo, as entrevistas semiestruturadas, são uma mistura das anteriores e permitem uma maior recolha de dados que poderão ser comparáveis (Bogdan & Biklen, 2013), com o objetivo de conseguir-se alcançar percepções mais pessoais de entrevistados que sejam considerados pertinente e especialistas em

matéria de VD, foram utilizadas nesta investigação, permitem que o entrevistado desenvolva o seu discurso livremente durante as respostas às perguntas (Fontana & Frey, 1994). O entrevistador não segue uma sequência predefinida de questões, mas vai formulando as questões na sequência do discurso do entrevistado para melhor compreender o fenómeno na perspetiva dos participantes (Fortin, 1996).

Como instrumento de análise dos dados foi utilizada a análise de conteúdo (Bardin, 2016). A análise foi feita através de um olhar atento, metódico, organizado e quantitativo das comunicações dos entrevistados, de forma a proceder-se à interpretação do seu conteúdo (Bardin, 2016).

A análise de conteúdo das entrevistas foi feita através de uma categorização, com o objetivo de diminuir a complexidade do discurso, para poder identificá-lo e atribuir-lhe sentido (Vala, 1990), sendo estas categorias elementos essenciais a quem analisa. As categorias foram estabelecidas decorrentes do enquadramento teórico e emergentes do *corpus*.

Quanto aos critérios que conferem validade à análise e portanto aos resultados, deve existir uma adequação à análise entre os objetivos e os fins, sem que exista distorção dos factos e esta validade é conseguida depois da garantia da fiabilidade, para que seja possível categorizar as unidades de registo sem ambiguidades, ou seja, além de se focar no codificador, deve também focar-se nas categorias de análise, certificando-se que não são ambíguas, garantindo classificar as unidades de registo com rigor, certeza e submetidas a uma validade interna, garantindo a classificação das unidades de registo sem imprecisão (Ghiglione & Matalon, 2001), sendo que todas as unidades de registo correspondem a uma categoria e cada unidade de registo deve caber num só categoria (Bardin, 2016).

4- Procedimento

Quanto ao procedimento, feita a revisão da literatura para apresentação do estado da arte sobre o objeto de estudo, e para a formulação do problema de investigação, foram desencadeados todos os procedimentos para a obtenção das autorizações com vista à concretização da investigação.

Foi solicitada autorização à Direção Nacional da PSP para a realização de entrevistas aos polícias que exercem funções específicas na VD (vd. Anexo 1) . Após autorização da Direção Nacional da PSP (vd. Anexo 2), iniciou-se o contacto com o Comando Distrital da PSP de Leiria e seguidamente foram contactados os polícias de todas as esquadras pertencentes às equipas de

proximidade e equipas da investigação criminal do Comando Distrital de Leiria, que trabalham as situações de VD.

O convite à participação de cada polícia foi feito individualmente, através de contacto telefónico para manter o carácter anónimo da sua participação. O contacto foi feito com a pessoa que se pretendia entrevistar, o qual serviu para apresentar o objeto de estudo e convidar à participação. Foram excluídas a esquadra de Marrazes por não ter qualquer polícia nas equipas especializadas, e a esquadra da Nazaré por não ter qualquer polícia afetado ao policiamento de proximidade e pelo facto de o polícia da investigação criminal nunca ter respondido. O elemento da investigação criminal da Esquadra das Caldas da Rainha também nunca respondeu à tentativa de contacto.

Todos os elementos das equipas de apoio à VD, voluntários, aceitaram participar neste estudo tendo assinado um termo de consentimento informado (vd. Anexo 3), garantindo-se assim o cumprimento das regras éticas na condução de investigação científica. As entrevistas foram agendadas de acordo com a disponibilidade dos participantes e antes de iniciar cada entrevista foi relembrado o problema do estudo, explicando que o anonimato e a confidencialidade estariam garantidos. Solicitou-se também que se expressassem abertamente e de forma descontraída.

As entrevistas foram depois transcritas na íntegra e submetidas a análise de conteúdo.

Iniciou-se seguidamente o processo analítico com a definição das seguintes categorias: Caracterização de VD (categoria A), estudadas por Azambuza e Nogueira (2007), A Intervenção Policial em VD (categoria B), baseadas no estudo de Antunes (2002), os Polícias (categoria C), no estudo de Sani e Moraes (2015), e as Vítimas (aos olhos dos polícias) (categoria D), tendo em conta o estudo de Sani e Moraes (2015).

Após fixada a grelha categorial (vd. Anexo 4) iniciou-se o processo de codificação assegurando-se o cumprimento dos critérios da exaustividade e da exclusividade (Bardin, 2016)).

Quanto à fiabilidade da análise de conteúdo, a mesma refere-se ao grau de confiança de todo o processo de codificação. A fiabilidade intracodificador, ou estabilidade, considera que não existe variação do processo de codificação ao longo do tempo (Lima, 2013). Nestas situações, caso exista alterações nas codificações, as alterações poderão ser justificadas pela mudança cognitiva que o codificador poderá ter experienciado nesse período de tempo, ou pela dificuldade de interpretação das instruções de codificação (Lima, 2013).

Distingue-se a fiabilidade intercodificador, ou reprodutividade, onde diferentes codificadores chegam ao mesmo resultado quando codificados sobre o mesmo conteúdo (Krippendorff, 2004). Neste caso, as diferenças poderão ter explicação pelas diferenças de interpretação das instruções de codificação (Lima, 2013).

A forma mais precisa de codificação mais utilizada é a codificação intercodificador, já que demonstra ser mais adequada (Lima, 2013).

Após a conclusão das etapas anteriores, procedeu-se ao tratamento e interpretação dos resultados através da contabilização das unidades de registo (vd. Anexo 5), relativas a cada subcategoria e categoria, e interpretação de resultados.

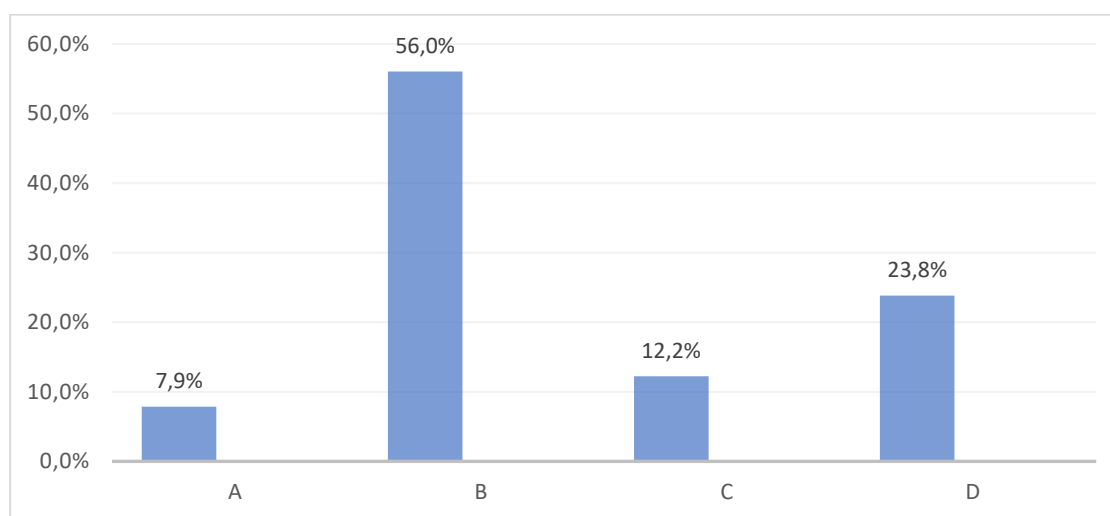
CAPÍTULO IV – RESULTADOS

Feita a análise de conteúdo das 14 entrevistas, foram codificadas 3007 unidades de registo (ur). A discussão dos resultados começará com a apresentação dos valores totais das categorias e subcategorias, com ilustração através de ur extraídas das entrevistas.

Assim, as ur das entrevistas distribuíram-se pelas categorias conforme pode observar-se na figura 6.

Figura 6

Distribuição Percentual das Unidades de Registo (ur) Pelas Categorias



O discurso dos polícias centrou-se, sobretudo, na caracterização das intervenções policiais em violência doméstica (categoria B; ex.: “Se for efetuado a detenção fora do flagrante delito, há que realmente ter e fazer todos os procedimentos em causa e estarem corretos para que realmente isso aconteça” – S_01), seguindo-se informação acerca da forma como os polícias veem as vítimas de violência doméstica, nomeadamente os contributos que dão para a mudança (categoria D; ex.: “e daí também ajuda o facto de não estarmos fardados, não há o peso da farda, a pessoa começou a falar, começou a contar a vida dela” – S_09).

Considerando que cerca de oito em cada 10 ur tiveram a ver com estes dois temas, percebe-se bem a sua importância para os polícias entrevistados.

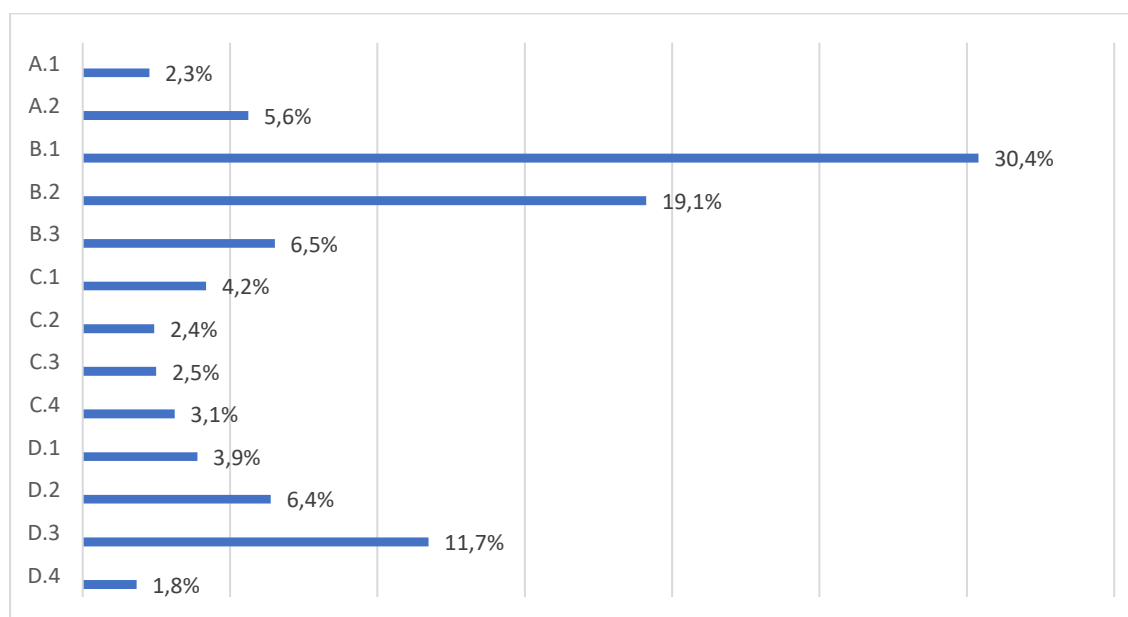
Observe-se agora, na figura 7, a distribuição das ur pelas subcategorias. Fica evidente que a preocupação maior dos polícias tem a ver com a descrição dos procedimentos que habitualmente desencadeiam quando intervêm em casos de VD (subcategoria B1; ex.: “Por norma e sempre do princípio que uma avaliação dá elevado, o acompanhamento é feito por norma, três a quatro dias por semana” – S_03). Isto pode revelar, também, o interesse em demonstrar ao entrevistador o conhecimento que detêm para realizar o seu trabalho em VD.

Além disso, as dificuldades que sentem durante a realização desse trabalho (subcategoria B2) originam, igualmente, inquietação para os operacionais. Mais especificamente, os entrevistados referiram-se: à falta de recursos humanos mas não apenas (ex.: “Não há recursos humanos para realmente fazer um acolhimento e acompanhamento ideal” – S_01; ex.: “Na maior parte delas, [vítimas] utilizo o meu telemóvel pessoal, quando estou no local, porque nós não temos telefone de serviço” – S_04).; à avaliação de risco (ex.: “No RVD, eu não posso perguntar a uma vítima agora que acabou de ser agredida, faço-lhe vinte perguntas e daqui a quatro ou cinco dias ou daqui a uma semana estar a ouvir a vítima, vou-lhe fazer as mesmas perguntas, ou seja, se eu perguntar à vítima agora se o agressor a persegue ou se o agressor já a agrediu, ela vai-me responder sempre que sim e isso pode alterar-me sempre o resultado final” – S_08), sendo que essa avaliação não se adequa a todas as situações (ex.: “umas perguntas muito formais e genéricas, servem para tudo, serve de A a Z, grande parte delas nem se adequam a certas e determinadas situações” – S_05); à possibilidade de revitimização, em que a vítima fica “sob sofrimento e sempre constrangida” (S_8) sempre que tem que relatar a sua situação; aos problemas com o dispositivo de teleassistência (ex.: “Eu tive vítimas que tinham o aparelho de teleassistência e nunca o utilizaram e tiveram situações, ocorrências e nunca o utilizaram, não acionaram o botão” – S_13; ex.: “Têm aquilo em casa [o aparelho de teleassistência] e não querem saber daquilo para nada, não tão para andar depois com aquilo” – S_12); aos casos em que há filhos menores, pois é mais difícil a tomada de decisão (ex.: “inibe a vítima de abandonar o seu lar” – S_01; ex.: “Só que a maior parte também tem filhos, o receio delas depois quando tem filhos, às vezes é que lhe tirem os filhos, então acabam por ocultar” – S_04); aos casos em que há idosos envolvidos (ex.: “e com idosos, com idosos é muito difícil, porque eles estão numa idade que não podem ir para a casa abrigo, nos casos que me aparecem” (S_02), além de os próprios familiares não ajudarem nestes processos (ex.: “Os familiares põem-se de parte” – S_02); às barreiras legislativas (ex.: “As vítimas sentem que entre o ato que praticou [ou seja, a denúncia] e a justiça, vai um longo caminho” – S_01); e, à dificuldade na obtenção de respostas rápidas de alguns parceiros (ex.: “Apesar de haver imensos apoios porque há, mas nem sempre a resposta é a mais rápida possível, mais célere possível” – S_03).

Os entrevistados mostram, também, o cuidado maior que procuram ter no sentido de aumentar o sentimento de segurança das vítimas (subcategoria D3; ex.: “Mas o que acho essencial para o aumento da segurança, são os contactos periódicos que fazemos” – S_08), aspeto mais detalhado adiante.

Figura 7

Distribuição Percentual das Unidades de Registo (ur) Pelas Subcategorias



Com menor peso no discurso dos polícias mas, ainda assim, relevantes são as sugestões de alteração que fazem para melhorar a intervenção policial em VD (subcategoria B3).

Foram várias as áreas em que os entrevistados sugeriram alterações: nos recursos humanos e materiais para o atendimento à vítima (ex.: “Era haver a tal sala, isso devia ser obrigatório, isso para mim é fundamental, a vítima nunca deve estar ali exposta. Havia de haver a sala de apoio à vítima com computador, onde ela esteja tranquila” – S_04; ex.: “Devia haver um gabinete para as receber [as vítimas], para se sentirem mais à vontade” – S_04); ex.: “Havia de haver um gabinete de 24h com psicólogo que pudesse atender ou pudesse ajudar” – S_03); nas parcerias existentes (ex.: “Devia haver transparência do DIAP com as forças de segurança em casos mais complicados” – S_02); nas avaliações de risco (ex.: “Nas fichas de avaliação de risco já foram mudadas várias vezes e vai sempre ser suscetível de haver algo que, nem é as perguntas nem são para aquela pessoa” – S_05; ex.: “não se adequam a certas e determinadas situações, sendo muito formais e genéricas” – S_05); e, nas medidas de coação a aplicar ao agressor (ex.: “Quem é que trabalha com os agressores? (...) Será a reinserção social, mas acho que há um longo caminho a percorrer em relação aos agressores” – S_01; ex.: “o agressor ser de alguma forma logo contactado por um especialista, digamos um psicólogo ou fosse o que fosse para ele ter noção daquilo que vai acontecer, porque grande maioria das pessoas que vem aqui fazer queixa não têm noção a noção da gravidade destes processos” – S_14). Em relação à formação, os entrevistados consideram que deveria sofrer alterações, sendo mais prática e abrangendo todos os polícias, principalmente os que trabalham diretamente com a violência doméstica, nomeadamente os da primeira linha de

intervenção que trabalham na função do carro patrulha e no atendimento (ex.: “Para que realmente haja uma eficácia e maior formação aos agentes, a todos que intervêm com a violência doméstica, sejam eles de equipes especializadas ou não” – S_01).

Outro assunto sobre o qual os policiais entrevistados se manifestaram diz respeito aos contributos que dizem dar para a transformação da vida das vítimas (subcategoria D2; ex.: “O confiar, o sentir-se mais segura é um bom início para que realmente possa haver um caminho, um caminho correto, um bom resultado para um projeto de vida, para uma transformação” – S_01). Este aspeto será mais desenvolvido adiante.

Os policiais entrevistados mostraram também uma postura crítica face à violência doméstica (subcategoria A2; ex.: “A violência doméstica é uma situação que ‘tá a ocorrer demasiado na nossa sociedade” (S_05).

Feita a análise das subcategorias mais prevalentes, observe-se com maior detalhe a informação relativa às vítimas (aos olhos dos policiais; categoria D) que, como verificámos antes, é a segunda mais prevalente nas entrevistas. Um olhar mais atento sobre as subcategorias que a compõem permite responder de maneira mais sustentada ao objetivo principal desta investigação, ou seja, compreender como a atuação dos policiais pode contribuir para aumentar o sentimento de segurança e consequente reorganização das vítimas de VD, para início da construção de uma nova vida.

A grande preocupação dos policiais entrevistados passa por promover a segurança das vítimas, contribuindo ativamente para tal (subcategoria D3). A empatia criada entre a vítima e o polícia é muito importante para aumentar a sua confiança e consequente segurança (ex.: “Se elas sentem maior proximidade entre a polícia e a pessoa que sofreu a agressão, há realmente um maior sentimento de segurança” – S_01). Certos policiais reforçam a prioridade de atendimento em sala privada e referem que têm sempre o cuidado de encaminhar a vítima (ex.: “para outro gabinete – S_04) sempre que possível, (ex.: “fora do atendimento” – S_04), com o objetivo de se sentir o mais segura possível (ex.: “se sentisse em privacidade, eventualmente, sentia-se mais segura” – S_09). No entanto, de uma forma geral, as vítimas sentem-se mais protegidas e mais seguras com o papel dos policiais (ex.: “É lógico que a vítima se estiver no seu local de trabalho e se vir durante o seu dia de trabalho um polícia a passar por ali várias vezes, é lógico que se sente mais segura” – S_08). Alguns policiais aludem que os contributos para o sentimento de segurança da vítima estão relacionados com o profissional que está presente no momento da denúncia e quem desenvolve as ações subsequentes. Ou seja, depende de o próprio polícia conseguir ou não transmitir essa sensação de segurança à vítima (ex.: “relativamente à segurança da vítima, eu acho que tem muito a ver com o agente policial que inicia o processo” – S_12). O aparelho de teleassistência, em caso

de perigo, pode transmitir igualmente segurança às vítimas, mas para isso é necessário que cumpram “com as obrigações que se comprometeram quando receberam o equipamento” (S_08). Um outro contributo para a segurança das vítimas que é referido por várias polícias prende-se com o acompanhamento constante e reforço dos contactos periódicos (ex.: “os contactos periódicos serem mais ou menos frequentes” – S_08). É assim que as vítimas vão também criando confiança e vão acreditando que a Polícia está presente e serve para as proteger. A existência de boa articulação e comunicação na rede de parceiros é, também, muito importante para incrementar o sentimento de segurança das vítimas (ex.: “Olhe para aumentar o sentimento de segurança da vítima era ter uma boa rede de parceiros com comunicação de casos” – S_02).

Os entrevistados referiram-se também muito aos contributos que entendem que dão para a transformação da vida das vítimas (subcategoria D2). Fazer a denúncia “é o primeiro passo para a pessoa inverter a situação” (S_05) que está a passar, para reorganizar uma nova vida, iniciar uma transformação em busca de tranquilidade e liberdade (ex.: “Quando são as vítimas andar pra frente é o primeiro passo para a tranquilidade e liberdade das pessoas” – S_05). Os polícias mencionam também a importância de lhes mostrar que a vida tem outras alternativas, sem que tenham que permanecer à mercê dos agressores (ex.: “depois é que a vida tem outras alternativas sem estarem subjugadas ao agressor” – S_08). Alguns polícias consideram mesmo que a transformação da vida das vítimas passa por lhes restituírem o sentimento de valor e fazerem-nas sentir que são “um ser independente” (S_08). É assim fundamental haver “a continuidade da presença do agente” (S_01) e “saber escutar” (S_05), sendo que esta presença do polícia e o acompanhamento continuado são muito importantes para que as vítimas não se sintam desapoizadas e consigam encarar todo o processo com confiança (ex.: “Acho que o nosso papel contribui para lhes dar força, o nosso apoio, sim” – S_04).

Para que tudo isto aconteça, é essencial que se crie uma relação de proximidade e confiança entre a vítima e o polícia (subcategoria D1). Os entrevistados referiram a importância do primeiro contacto, considerando importante, no primeiro atendimento, conquistar a confiança e fomentar a tranquilidade da vítima de forma a quebrar as barreiras que existem (ex.: “É sempre importante perguntar e conquistar um bocadinho a tranquilidade da pessoa para ela tentar perceber que realmente tem ali alguém com quem pode falar” – S_05). Além disso, é crucial mostrar disponibilidade e prestar auxílio, tentando sempre fazer com que a vítima fique mais calma (ex.: “Tento-as acalmar primeiro, faço com que se sinta o mais confortável possível dentro do contexto onde ela se encontra, não é?” – S_04). No entanto, cada caso é um caso, deve-se sempre ter atenção à forma como se aborda e se fala com a vítima, transmitindo-lhe que os polícias estão lá para a apoiar (ex.: “e, é transmitir-lhe que nós estamos cá para a apoiar” – S_08).

O impacto da formação policial na segurança das vítimas (subcategoria D4) constitui a menor preocupação dos entrevistados, porquanto foi o tema menos focado por todos. Mesmo assim, a formação ajuda no sentido em que acrescenta sempre algo que pode ser importante num determinado caso, num momento específico, para tomar certa medida no *timing* certo para a segurança das vítimas (ex.: “Nas formações há sempre um pormenor de sublinhar e anotar porque pode vir a ser necessário, preciso e dar jeito para a segurança da vítima” – S_05). Os polícias referiram também que a formação auxilia no facto de poder trazer algumas alterações nos comportamentos dos agentes na interação com as vítimas, inclusivamente um maior conhecimento dos procedimentos “em relação à detenção fora de flagrante delito” (S_01).

Os conteúdos da formação ajudam a ter a “perceção de como agir corretamente” (S_03) perante as vítimas e permitem também a aprendizagem de novos conhecimentos e procedimentos de modo a que consigam posteriormente redobrar a atenção e o cuidado nos processos de VD (ex.: “é uma mais-valia, tanto para nós, como para a gente transmitir também à vítima” – S_07). Porém, são vários os polícias que dizem que a formação deveria ser mais prática e constante, uma vez que ao assegurar-se melhores acompanhamentos, também há maiores e melhores reflexos no sentimento de segurança da vítima (ex.: “até acho que servia para ajudar como práticas para a vítima organizar a sua vida” – S_03). Inclusivamente, um polícia afirmou mesmo que a formação não servia para aumentar a segurança das vítimas, pois só trabalha com vítimas idosas (ex.: “A transmissão de segurança não... acho que não ajuda, porque todas são dementes” – S_02). De todo o modo, fica evidente uma lacuna – a formação específica direccionada a vítimas idosas, particularmente vulneráveis.

CONCLUSÃO

Esta investigação partiu da necessidade de perceber como a atuação dos polícias que trabalham com casos de violência doméstica, mais concretamente os polícias da proximidade e da investigação criminal, consegue contribuir para o aumento do sentimento de segurança da vítima. Especificamente, interessava perceber como conseguem que a vítima tenha uma perceção de maior segurança, e se esta intervenção policial contribui para a vítima conseguir mais capacidade para se reorganizar, iniciando um novo projeto de vida sem violência. O recurso a uma abordagem qualitativa, baseada na recolha e análise de entrevistas de profissionais de polícia, mostrou-se imprescindível, porque permitiu obter informação sobre posições mais subjetivas e pessoais dos polícias que trabalham com a VD, através dos seus testemunhos, baseados na sua experiência profissional, feitos na primeira pessoa e obtidos sem constrangimentos.

Os entrevistados mostram possuir bastante conhecimento quanto aos procedimentos a desencadear nas situações de VD em que intervêm, o que é importante para a condução e resolução dos casos. E foi, também, importante para os resultados desta investigação. Ficou evidente que os polícias através das práticas de intervenção que utilizam contribuem para o aumento do sentimento de segurança, e para a transformação da vida das vítimas, criando uma relação de confiança e empatia, numa relação próxima, facilitando o processo de reorganização do novo projeto de vida da vítima. Procuram ouvi-las em ambiente protegido, reservado, nas salas de atendimento existentes nas esquadras. Um resultado interessante tem a ver com o facto de os entrevistados afirmarem que as características dos próprios profissionais de polícia que atendem e acompanham as vítimas fazer a diferença no atendimento e na criação de um contexto de confiança, favorável para o ulterior andamento do processo. Isto parece poder ser tomado como um indicador importante para os gestores policiais. O primeiro contacto com a vítima, a presença assídua, a disponibilidade de resposta sempre que necessário, a informação acerca da existência de alternativas à situação de violência, são formas de intervenção que os entrevistados consideram essenciais para aumentar o sentimento de segurança das vítimas e auxiliar o processo de transformação das suas vidas.

Portanto, foi conseguido o objetivo principal desta investigação, ou seja, compreender como a atuação dos polícias pode contribuir para aumentar o sentimento de segurança e consequente reorganização das vítimas de VD, para início da construção de uma nova vida.

Quanto às dificuldades sentidas na realização do estudo, menciona-se a dificuldade de realizar as entrevistas presenciais no dia e hora combinados devido à agenda de trabalho dos policiais. Outra das dificuldades prende-se com o facto de a própria investigadora ser polícia e

conhecedora da realidade da VD, o que foi um desafio quanto a manter o distanciamento necessário devido ao conhecimento da prática policial.

Quanto aos contributos deste trabalho ao nível profissional, uma vez que é um assunto comum nos dias de hoje e qualquer polícia pode lidar com ele em qualquer situação, pensamos que contribui para fornecer conhecimento sobre as dificuldades que ainda existem no trabalho desenvolvido pelos polícias e refere ferramentas para melhorar a atuação dos polícias para lidar com este fenómeno. É importante, nomeadamente, que a formação seja mais prática, que abranja todos os elementos policiais, principalmente os da primeira linha, ou seja, os polícias que desempenham funções no carro patrulha e os do atendimento, pois a maior parte das vezes são os primeiros a lidar com o caso de violência doméstica, que abranja um maior leque de informação sobre a detenção fora de flagrante delito, que haja formação específica direcionada a vítimas idosas, particularmente vulneráveis, que tenham casos práticos para explorar e discutir em equipa, e que os polícias que trabalham diretamente com as vítimas tenham um telemóvel de serviço, de modo a facilitar o contacto com as vítimas.

É com base nestas perceções que poderão desenvolver-se estratégias de atuação mais eficientes que tenham em conta a visão de quem no atua no terreno. Por exemplo, a inquirição da vítima deve ser padronizada com um modelo uniforme ao nível nacional, a ficha de avaliação de risco deve ter perguntas adequadas à vítima, e a ficha da reavaliação deve ter perguntas diferentes e adequadas à situação em concreto.

Os conteúdos da formação deveriam abordar casos práticos de preenchimento da ficha de avaliação de risco e da inquirição, a importância do primeiro contacto com a vítima, casos práticos sobre técnicas de capacitação da vítima. Sugere-se, ainda, que se continue a promover-se uma boa articulação com a rede de parceiros para incrementar o sentimento de segurança das vítimas e para isso todos os polícias que trabalham com a violência doméstica deveriam ter contactos privilegiados dos parceiros da rede. Por último sugere-se que o atendimento às vítimas seja revisto, pois, por vezes, as vítimas ainda são atendidas no gabinete do graduado de serviço onde ficam expostas e com pouca privacidade. Para além deste trabalho, sugere-se a continuação deste estudo, mas ao nível nacional, abrangendo todos os Comandos Metropolitanos e Distritais da PSP. Seria também interessante perceber a perceção das vítimas relativamente ao mesmo assunto.

Referências

- Almeida, L. S., & Freire, T. (2007). *Metodologia da investigação em psicologia e educação*. Psiquilíbrios.
- Antunes, M. (2002). *Violência e vítimas em contexto doméstico*. In: Machado, C. & Gonçalves, R. (eds). *Violência e vítimas de crime (2ªed.)*. Quarteto.
- Azambuja, M., & Nogueira, C. (2007). *Violência de género: uma reflexão sobre a variabilidade das terminologias*. *Saúde em debate*, 31(75/76/77), 97-106. Saúde em Debate.
- Bardin, L. (2016). *Análise de conteúdo (3ªed.)*. Almedina
- Bell, J. (1993). *Como realizar um projeto de investigação: Um guia para a pesquisa em ciências sociais e da educação*. Gradiva.
- Bogdan, R., & Biklen, S. (1994). *Investigação qualitativa em educação*. Porto Editora.
- Cardoso, P. (2004). *As informações em Portugal*. Gradiva: Instituto da Defesa Nacional
- Capinha, M. & Rijo, D. (2012). *Mitos na violência conjugal*. *Congresso Nacional de Psicologia da Saúde*. Universidade de Aveiro.
- Capinha, M., Rijo, D., Pereira, M. & Matos, M. (2022). The prevalence, directionality, and dyadic perpetration types of intimate partner violence in a community sample in Portugal: A gender-inclusive inquiry. *European Journal on Criminal and Research*.
- Capinha, M., Pereira, M., Sousa, M. & Rijo, D. (2023). *Intimate partner violence: A new cognitive, interpersonal and motivational framework for the rehabilitation of perpetrators in Portugal*. *International Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology*, 12 de janeiro de 2023.

Carvalho, P. (2019). *Atendimento a vítimas de violência doméstica: Contributos para um serviço policial de qualidade* (dissertação de mestrado não publicada). Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.

CIG. (2020). *A violência doméstica-caraterização do fenómeno e respostas aptos à sua erradicação*. CIG.

Clemente, P. (2000). *A Polícia em Portugal: Da dimensão política contemporânea da seguridade pública* (vol. 2). Universidade Técnica de Lisboa.

Clemente, P. (2014). *Cidadania polícia e segurança em Portugal*. Palimpsesto.

Conselho da Europa (2006). *Combating violence against women, including domestic violence*. Conselho da Europa.

Correia, A., & Sani, A. (2015). *As casas de abrigo em Portugal: Caraterização estrutural e funcional destas respostas sociais. Análise psicológica*. ISPA.

Crawford, A. (1998). *Culture managériale de L'évaluation et responsabilité. Quelques leçons de l'expérience britannique des programmes locaux de sécurité. Évaluer la police de proximité. problèmes, concepts, méthodes*. IHESI.

Cruz, A., Brandão, A., Conceição, A., Gonçalves, F., Martins, F., Loureiro, F., Noronha, H., Rodrigues, J., Fontes, J., Lira, L., Valente, M., Cunha, M., Pereira, M., Pires, N., Morais, P., Pereira, R. & Rego, X. (2022). *Prevenção, policiamento e segurança - Implicações nos direitos humanos. I Congresso internacional juscrim, outubro 2022*. Escola de Direito da Universidade do Minho. Centro de Investigação em Justiça e Governação.

Demo, P. (2000). *Metodologia do conhecimento científico*. Atlas.

Decreto-Lei nº 485/77, de 17 de novembro. Diário da República nº 266/1977, série I.

Decreto-Lei nº 26/2021, de 31 de março. Diário da República nº 63/2021, série I.

Decreto-Lei nº 54/2022, de 12 de agosto. Diário da República nº 156/2022, série I.

Despacho nº 11718-A/2020, de 25 de novembro. Diário da República nº 230/2020, série II.

Dias, I. (2000). *A violência doméstica em Portugal: Contributos para a sua visibilidade. IV congresso português de sociologia*. Universidade de Coimbra.

Diretiva Estratégica nº 10/2006, de 15 de maio. DNPSP.

Durão, S. (2006). *Patrulha e proximidade. Uma etnografia da polícia em Lisboa (tese de doutoramento)*. Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Elias, L. (2007). *Policiamento de proximidade. Desafios e perspetivas futuras*. Revista Policia Portuguesa.

Elias, L. (2009). *A (Nova) governança da segurança numa contemporaneidade complexa. Estudos comemorativos dos 25 anos do ISCPSI*. Almedina.

E.U. (2011). *Convenção de Istambul. Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica*.

Fernandes, T. (2015). *Policiamento de proximidade em comunidades socialmente fragmentadas. Dissertação de Mestrado*. ISCPSI.

Fontana, A., & Frey, J. H. (1994). *Interviewing: The art of science*. Sage Publications.

Fortin, M. (1996). *O processo de investigação. Da concepção à realização*. Lusociência.

Friedman, W. (1994). *The community role in community policing*. In D.P. Rosenbaum (Ed.). *The challenge of community policing, testing the promises*. Sage Publications.

Gomes, J. (2015). *Avaliação legislativa e políticas públicas*. ISCTE.

Gomes, P. (2017). *Modelos de policiamento. Separata da revista polícia portuguesa nº 128:1-4*. ISCPSI.

Governo, C. (2020). *Guia de intervenção integrada junto de crianças ou jovens vítimas de violência doméstica*. Editorial do Ministério da educação e Ciência.

Governo, C. (2020). *Manual de atuação funcional a adotar pelos órgãos de polícia criminal nas 72 horas subsequentes à apresentação da denúncia por maus-tratos cometidos em contexto de violência doméstica*. Editorial do Ministério da Educação e Ciência.

Governo, C. (2020). *Guia de requisitos mínimos para programas e projetos de prevenção primária da violência contra as mulheres e violência doméstica*. Editorial do Ministério da Educação e Ciência.

Governo, C. (2021). *Plano anual de formação conjunta violência contra mulheres e violência doméstica*. Editorial do Ministério da Educação e Ciência.

Grevio (2019). *GREVIO Baseline evaluation report: Portugal*. Strasbourg: Secretariat of the monitoring mechanism of the Council of Europe Convention on Preventing and Combating violence against women and domestic violence. Conseil of Europe.

Guerra, I. (2006). *Pesquisa qualitativa e análise de conteúdo: Sentidos e formas de uso*. Principia Editora.

Guinote, H. (2008). *Programa Integrado de Policiamento de Proximidade*. Boletim do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.

Machado, P., Pais, L., Morgado, S. & Felgueiras, S. (2021). Projeto improdova. Uma resposta inter-organizacional à violência doméstica. O papel fulcral da polícia no Porto, Portugal. ICPOL.

Machado, P., Pais, L., Morgado, S. & Felgueiras, S. (2021). *An inter-organisational response to domestic violence. The pivotal role of police in Porto, Portugal*. CEPOL.

Oliveira, J. (2006). *As Políticas de segurança e os modelos de policiamento. A emergência do policiamento de proximidade*. Almedina.

Organização Mundial de Saúde (2002). *World report on violence and health*. OMS.

Portaria nº 209/2021, de 18 de outubro.

Portaria nº 138-E/2021, de 1 de julho.

Krippendorff, K. (2004). *Content analysis: An introduction to its methodology*. Sage

Lakatos, E.M. & Marconi, M.A. (2010). *Fundamentos de metodologia científica*. (5ª ed.). Atlas.

Leal, I. (2008). *A entrevista psicológica: Técnica, teoria e clínica* (2ª ed.). Fim de Século.

Lei nº 7/2000, de 27 de maio. Diário da República nº 123/2000, série I.

Lei nº 59/2007, de 4 de setembro. Vigésima terceira alteração no Código Penal. Diário da República nº 170/2007, Série I.

Lei nº 49/2008, de 27 de agosto. Diário da República nº 165/2008, série I.

Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro. Diário da República nº 30/2009, série I.

Lei nº 112/2009, de 16 de setembro de 2009. Diário da República nº 180/2009, série I.

Lei nº 26/2010, de 30 de agosto. Décima nona alteração ao Código de Processo Penal. Diário da República nº 168/2010, série I.

Lei nº 19/2013, de 21 de fevereiro. Diário da República nº 37/2013, série I.

Lei nº 93/2019, de 4 de setembro. Diário da República nº 169/2019, série I.

Lei nº 55/2020, de 27 de agosto de agosto. Diário da República nº 167/2020, série I.

Lei nº 57/2021, de 16 de agosto. Alteração ao Código Penal, (art. 152º). Diário da República nº 158/2021, série I.

Lei nº 51/2023, de 28 de agosto. Diário de República nº 166/2023, série I.

Lemos, I. (2019). *Proteção policial da vítima: Avaliação do risco do agressor em cenários de violência doméstica* (dissertação de mestrado). Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.

Lima, J. À. (2013). *Por uma análise de conteúdo mais fiável*. Revista Portuguesa de Pedagogia.

Lisboa, M., & Teixeira, A. (2015). *Policiamento de proximidade: Representações e práticas da população e inovação organizacional na polícia*. Edições Húmus.

Lock B. (1999). *Community oriented policing and problem solving. Now and beyond*. Nacional Criminal Justice Reference Service.

Machado, P., Pais L., Morgado, S. & Felgueiras, S. (2021). *Uma resposta inter-orgacional à violência doméstica. O papel fulcral da polícia no Porto*. ICPOL.

Manita, C., & Peixoto, C. (2009). *Violência doméstica: compreender para intervir-guia de boas práticas para profissionais de saúde*. Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.

Manita, C., Ribeiro, C., & Peixoto, C. (2009). *Violência doméstica: compreender para intervir-guia de boas práticas para profissionais de saúde*. Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.

Manuel, G., & Soeiro, C. (2010). *Incidentes Críticos na Polícia Judiciária. Análise Psicológica*. Instituto Superior de Psicologia Aplicada.

Marconi, M., & Lakatos, E. (2003). *Fundamentos de metodologia* (5ªed). Editora Atlas.

Marconi, M., & Lakatos, E. (2003). *Fundamentos de metodologia científica*. Editora Atlas.

Matos, M. (2006). *Violência nas relações de intimidade: Estudo sobre a mudança psicoterapêutica na mulher* (tese de doutoramento não publicada). Universidade do Minho.

Medeiros, R. (2001). *Estudo exploratório das informações na PSP*. ISCPSI.

Neves, S., & Costa, D. (2017). *Violência de género*. Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

Observatório de Mulheres Assassinadas (2020). *Infografia. Dados preliminares sobre as mulheres assassinadas em Portugal. 1 de janeiro a 15 de novembro de 2020*. Observatório de Mulheres Assassinadas.

Oliveira, J. F. (2006). *As políticas de segurança e os modelos de policiamento: A emergência do policiamento de proximidade*. Almedina.

OMS. (2013). Estimativas globais e regionais de violência contra as mulheres: Prevalência e efeitos na saúde da violência de parceiros íntimos e violência sexual não parceira.

OMS. (2021). *Violence against prevalence estimates 2018: global, regional and national prevalence estimates for intimate partner violence against woman and global and regional prevalence estimates for non-partner sexual violence against woman*. World health Organization.

Felgueiras, S., Pais, L., & Machado, P. (2019). *O Ministério Público e os desafios no combate à violência contra a mulher*. ICPOL.

Pereira, M. (2015). *Compreender a intervenção psicológica na crise*. In C. M. Serra, D. Pires, J. Faria, M. Pereira, R. P. Ângelo & V.O. Guerreiro. *Intervenção psicológica: Em crise e catástrofe*. Ordem dos Psicólogos Portugueses.

Pissarra, A. (2018). *A política de prevenção criminal na polícia de segurança pública. O caso do comando metropolitano de Lisboa* (dissertação de mestrado). ISCPSI.

Poiares, N. (2014). *Políticas de segurança e as dimensões simbólicas da lei: O caso da violência doméstica em Portugal* (tese de doutoramento não publicada). Instituto Universitário de Lisboa.

Poiares, N. (2019). *Violência doméstica e atividade policial*. AAFOL Editora.

PSP (s.d.). *A violência doméstica e a Polícia de Segurança Pública*.

Quintas, J. & Sousa, P. (2017). *Avaliação científica do programa “Um Passo Mais”*. Relatório. Centro de Investigação Interdisciplinar da Escola de Criminologia - Crime, Justiça e Segurança.

Sistema de Segurança Interna (2019). *Relatório anual de segurança interna*, publicado a 31 de março de 2021. Secretaria Geral da Administração Interna.

Sistema de Segurança Interna (2020). *Relatório anual de segurança interna*, publicado a 31 de março de 2021. Secretaria Geral da Administração Interna.

Sistema de Segurança Interna (2021). *Relatório anual de segurança interna*, publicado 25 de maio 2022. Secretaria Geral da Administração Interna.

Sistema de Segurança Interna (2022). *Relatório anual de segurança interna*, publicado 31 de março 2023. Secretaria Geral da Administração Interna.

Ratcliffe, J. (2003). *Intelligence - led policing. Trends & issues in crime and criminal justice* nº 248. Australian Institute of Criminology.

Resolução do Conselho de Ministros nº 83/2007. Diário da República nº 119/2007, série I.

Resolução do Conselho de Ministros nº 100/2010. Diário da República nº 243/2010, série I.

Resolução da Assembleia da República nº 4/2013. Diário da república nº 14/2013, série I.

Resolução do Conselho de Ministros nº 102/2013. *Aprova o V Plano nacional de prevenção e combate à violência doméstica e de género 2014-2017*. Diário da república nº 253/2013 (série I), de 31 de dezembro de 2013.

Resolução do Conselho de Ministros nº 61/2018. *Aprova a estratégia nacional para a igualdade e a não discriminação 2018-2030*. Diário da república nº 61/2018 (série I), de 21 de maio de 2018.

Resolução do Conselho de Ministros, nº 52 (2019). *Cria comissão técnica multidisciplinar para a melhoria da prevenção e combate à violência doméstica*. Diário da república nº 46/2019 (série I), de 03 de março de 2019.

Resolução do Conselho de Ministro nº 139 (2019). *Aprova medidas prioritárias a implementar de prevenção e combate à violência doméstica*. Diário da república nº 157(série I), de 19 de agosto de 2019.

Ribeiro, S. (2016). *O lado B da violência doméstica (Dissertação de mestrado)*. ESECS.

Richards, L., Letchford, S., & Stratton, S. (2008). *Policing domestic violence*. Imprensa da Universidade de Oxford.

Rocha, (2010). *Gestão do processo político e políticas Públicas (3ªed)*. Escolar Editora.

Sani, A. & Moraes, C. (2015). *A polícia no apoio às vítimas de violência doméstica; estudo exploratório com polícias e vítimas*. Direito e Democracia, v16, nº 1.

Secchi, L. (2014). *Políticas Públicas: Conceitos, esquemas de análise, casos práticos (2ª ed.)*. Cengage Learning.

Sousa, P. (2011). *A partilha de informação entre as forças e serviços de segurança e os serviços prisionais. Uma mais-valia*. ISCPSI.

Taylor, F. (1971). *Princípios de administração científica*. Atlas.

Trojanowicz, R., & Bucqueroux, B. (1994). *Community Policing: How to get started (2ªed)*, Anderson Publishing Company.

Trojanowicz, R., Kappeler, V. E., Gaines, L.K., & Bucqueroux, B. (1998). *Community policing: a contemporary perspective (2ª ed.)*. Anderson Publishing.

Vala, J. (1990). *A análise de conteúdo*. In A.S. Silva,; J. M. Pinto (orgs.). *Metodologias das ciências sociais (4ªed)*. Edições Afrontamento.

Valente, G. F. (2010). *Trabalho de investigação aplicada - As informações de segurança interna na prevenção e combate da criminalidade*. Academia Militar

Walker,L. (1979). *The battered woman*. Harper and Row.

ANEXOS

Anexo 1 – Pedido de entrevista

POLÍCIA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA INTERNA

DIRECÇÃO DE ENSINO

SECRETARIA ESCOLAR



Exmo. Senhor
Diretor Nacional Adjunto/Unidade Orgânica de Recursos
Humanos
(Departamento de Formação)
DN/PSP Largo da Penha de França, N.1
1199-010 LISBOA

Sua Referência:

Sua Comunicação:

Nossa Referência: 115/SECDE/2022

Classificador: 080 10.02

Processo: SECDE20200002MNI

Data: 2022-04-27

Assunto: PEDIDO DE COLABORAÇÃO EM TRABALHO DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS POLICIAIS (NI)

1. O Curso de Mestrado em Ciências Policiais (CMCP), no 2.º ano, compreende a elaboração de uma dissertação que deverá, obrigatoriamente, incidir sobre um tema das áreas científicas de Ciências Policiais.
2. Neste sentido, a aluna do CMCP Maria Madalena Ferreira Marques, da especialização em Gestão da Segurança, irá realizar o seu estudo subordinado ao tema "A violência doméstica e a aproximação policial: Uma nova (re) organização na vida" do qual são orientadores a Professora Doutora Lúcia Pais e o Professor Doutor Sérgio Felgueiras.
3. Deste modo, a aluna veio solicitar autorização para a realização de entrevistas a polícias pertencentes ao Comando Distrital de Leiria, nomeadamente os que desenvolvem trabalho no policiamento de proximidade e crimes de violência doméstica.
4. A necessidade da obtenção destes dados prende-se com o facto de os mesmos serem essenciais para a elaboração do respetivo trabalho, pretendendo-se obter o conhecimento especializado sobre a temática da violência doméstica, bem como a perceção dos polícias do policiamento de proximidade relativamente ao sentimento de insegurança das vítimas da violência doméstica.
5. Aos dados recolhidos será aplicado, como instrumento de análise do conteúdo que é por excelência, o instrumento de análise dos estudos qualitativos, onde se enquadra metodologicamente o presente estudo.
6. Mais se informa V.ª Ex.ª que a aluna Madalena Marques, se compromete ao dever de confidencialidade e anonimato, relativamente aos dados recolhidos, não usando os mesmos fora do âmbito do seu trabalho académico.

O Diretor

José Carlos Bastos Leitão
Superintendente

O Diretor de Ensino

Sérgio Ricardo Felgueiras
Superintendente



R. do Município, 985 1249-010 Lisboa Tels: 212615900 Faxes: 212615905 www.iscsp.pt
iscsp@isp.pt

187/112

Anexo 2 – Ofício que autoriza a realização de entrevistas

POLÍCIA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA INTERNA DIRECÇÃO DE ENSINO SECRETARIA ESCOLAR	
	Exmo. Senhor Diretor Nacional Adjunto/Unidade Orgânica de Recursos Humanos (Departamento de Formação) DN/PSP Largo da Penha de França, N.1 1199-010 LISBOA
Sua Referência: Sua Comunicação: Nossa Referência: 115/SECDE/2022 Classificador: 080.10.02 Processo: SECDE202000002MNI Data: 2022-04-27 Assunto: PEDIDO DE COLABORAÇÃO EM TRABALHO DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS POLICIAIS (NI)	<i>Autorizado.</i> <i>05.05.2022</i> Diretor Nacional Adjunto Recursos Humanos  Abílio Pinto Vieira Superintendente-Chefe
1. O Curso de Mestrado em Ciências Policiais (CMCP), no 2.º ano, compreende a elaboração de uma dissertação que deverá, obrigatoriamente, incidir sobre um tema das áreas científicas de Ciências Policiais. 2. Neste sentido, a aluna do CMCP Maria Madalena Ferreira Marques, da especialização em Gestão da Segurança, irá realizar o seu estudo subordinado ao tema "A violência doméstica e a aproximação policial: Uma nova (re) organização na vida" do qual são orientadores a Professora Doutora Lúcia Pais e o Professor Doutor Sérgio Felgueiras. 3. Deste modo, a aluna veio solicitar autorização para a realização de entrevistas a <u>polícias pertencentes ao Comando Distrital de Leiria, nomeadamente os que desenvolvem trabalho no policiamento de proximidade e crimes de violência doméstica</u>. 4. A necessidade da obtenção destes dados prende-se com o fato de os mesmos serem essenciais para a elaboração do respetivo trabalho, pretendendo-se obter o conhecimento especializado sobre a temática da violência doméstica, bem como a partilha da perceção dos polícias do policiamento de proximidade relativamente ao sentimento de insegurança das vítimas de violência doméstica. 5. Aos dados recolhidos será aplicado, como instrumento de análise de conteúdo que é por excelência, o instrumento de análise dos estudos qualitativos, onde se enquadra metodologicamente o presente estudo. 6. Mais se informa V.ª Ex.ª que a aluna Madalena Marques, se compromete ao dever de confidencialidade e anonimato, relativamente aos dados recolhidos, não usando os mesmos fora do âmbito do seu trabalho académico.	
 O Diretor José Carlos Bastos Leitão Superintendente	 O Diretor de Ensino Sérgio Ricardo Felgueiras Superintendente
 R. 2ª de Maio, nº8 1349-040 Lisboa Tel.: 213610600 Fax: 213610535 www.istpp.pt lscpi@isp.pt	137112

Termo de Consentimento Informado

Tomei conhecimento que a estudante finalista do Curso de Mestrado em Ciências Policiais, especialização Gestão de Segurança do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna da Polícia de Segurança Pública, Maria Madalena Ferreira Marques está a desenvolver um estudo sobre violência doméstica, que tem como objetivos compreender e estudar a perceção e opiniões dos sujeitos participantes na investigação quanto ao sentimento de insegurança das vítimas de violência doméstica, sob orientação da Prof. Doutora Lúcia Pais e do Prof. Doutor Sérgio Felgueiras, docentes no Instituto. Neste âmbito foram-me explicados os objetivos do trabalho e foi solicitada a minha colaboração para responder a uma entrevista.

Fui informado(a) de que as respostas serão anónimas e que serão gravadas para facilitar a sua análise, sendo destruídos os registos áudio após a sua transcrição. A minha identificação nunca será divulgada e a minha colaboração tem carácter voluntário, podendo desistir em qualquer momento do trabalho.

Compreendo que não irá existir qualquer tipo de remuneração ou custos pela minha participação neste estudo. É-me garantido que sempre que necessitar de algum esclarecimento o mesmo ser-me-á facultado.

Fui esclarecido(a) sobre todos os aspetos que considero importantes e as perguntas que coloquei foram respondidas. Fui informado(a) que tenho direito a recusar participar e que a minha recusa não terá consequências para mim.

Aceito, pois, colaborar neste estudo e assino onde indicado.

Leiria, 27 de julho de 2022

Anexo 4 – Quadro categorial

Categoria		Subcategoria	Exemplo
A - Caracterização da VD	Codifica-se, nesta categoria, toda a informação que se refira à definição legal do crime, à descrição das suas diferentes formas, e à apreciação crítica que é feita pelos polícias.	A.1. Definição legal	Codifica-se, nesta subcategoria, as referências ao tipo legal de crime de VD, bem como à caracterização dos comportamentos que o compõem. “É exatamente o que está na lei e nada mais do que isso.” (E14)
		A.2. Juízo crítico sobre a VD	Codifica-se, nesta subcategoria, todas as apreciações, avaliações, ou considerações críticas feitas pelos polícias acerca da VD. “Agora a psicológica penso que é muito mais dolorosa e desgasta mais as vítimas.” (E08)

Categoria		Subcategoria	Exemplo
B - Intervenção Policia em VD	Codifica-se, nesta categoria toda a informação que se refira à intervenção dos polícias, aos procedimentos habituais, dificuldades encontradas e sugestões relativamente ao que consideram que deve ser alterado.	B.1. Descrição/Procedimento habitual	Codifica-se, nesta subcategoria, a descrição dos procedimentos habituais que os polícias realizam na intervenção em casos de VD. “O nosso procedimento habitual é colocar a vítima o mais à vontade possível.” (E09)
		B.2. Dificuldades encontradas	Codifica-se, nesta subcategoria, toda a informação referente às dificuldades sentidas pelos polícias quando intervêm em casos de VD. “A avaliação de risco não está devidamente feita para todas as situações.” (E06)
		B.3. Sugestões de alteração	Codifica-se, nesta subcategoria, as alterações que os polícias “Em relação ao atendimento também devia haver mais

	consideram que elementos devem ser feitas policiais.” do ponto de vista (E13) procedimental, para melhorar a intervenção na VD.
--	---

Categoria	Subcategoria	Exemplo
C – Os Polícias	C.1. Formação adquirida	Codifica-se, nesta subcategoria, todas as referências à formação adquirida pelos polícias. “Há uma formação de dez módulos que são concretizados ao longo do tempo.” (E01)
	C.2. Formação desejada/sugestões	Codifica-se, nesta subcategoria, a formação pretendida pelos polícias, os polícias que deveriam receber formação sobre VD e as sugestões de alteração. “Os da linha da frente, ou seja, os do carro-patrolha que vão em primeiro a uma ocorrência de violência doméstica [deveriam receber formação sobre VD].” (E07)
	C.3. Lacunas/críticas	Codifica-se, nesta subcategoria, todas as referências relacionadas com lacunas e críticas à formação que é ministrada no âmbito da VD. “O problema de todas as formações é que todas funcionam à base de teoria.” (E03)
	C.4. Apoio psicológico aos polícias	Codifica-se, nesta subcategoria, informação sobre o apoio psicológico que é fornecido aos polícias. “Nós, quando houve aqui apoio psicológico, nós [elementos da violência doméstica] fomos os primeiros” (E10)

Categoria	Subcategoria	Exemplo
D – As Vítimas (aos olhos dos polícias)	Codifica-se, nesta categoria, toda a informação acerca de como os polícias veem as vítimas de VD, nomeadamente, os contributos que dão para aumentar a confiança da vítima perante o polícia, contributos para um novo projeto futuro da vítima, contributos para aumentar o sentimento de segurança da vítima e, a importância da formação dos polícias para a segurança da vítima.	Codifica-se, nesta subcategoria, toda a informação acerca da relação de confiança e proximidade entre vítimas e polícias.
	D.1. Contributos para o aumento da confiança entre vítima e polícia	“Esta proximidade é fundamental muita das vezes, para as pessoas, para as vítimas criarem confiança.” (E01)
	D.2. Contributos para a transformação da vida das vítimas	Codifica-se, nesta subcategoria, toda a informação sobre as intervenções que contribuem para o desenho de um novo projeto de vida das vítimas. [Os polícias tentam] aconselhá-las [às vítimas] no melhor sentido possível para que levem uma vida normal.” (E03)
	D.3. Contributos para o sentimento de segurança das vítimas	Codifica-se, nesta subcategoria, toda a informação sobre os cuidados específicos que os polícias têm no sentido de aumentar o bem-estar e a segurança das vítimas. “O nosso papel dá-lhe mais segurança.” (E02)
	D.4. Impacto da formação policial na segurança das vítimas	Codifica-se, nesta subcategoria, toda a informação sobre os contributos que a formação dos polícias proporciona no auxílio da segurança das vítimas. “Há sempre um pormenor de sublinhar e anotar [na formação] porque pode vir a ser necessário e dar jeito para a segurança da vítima.” (E05)

Anexo 5 – Distribuição das Unidades de Registo (ur) Pelas Categorias e Subcategorias de Análise

Categoria	Subcategoria	ur (%)	Σ (%)
A – Caracterização da VD	A1 – Definição legal	68 (2,3%)	237 (7,9%)
	A2 – Juízo crítico sobre a VD	169 (5,6%)	
B – Intervenção policial em VD	B1 – Descrição / procedimento habitual	914 (30,4%)	1685 (56,0%)
	B2 – Dificuldades encontradas	575 (19,1%)	
	B3 – Sugestões de alteração	196 (6,5%)	
C – Os polícias	C1 – Formação adquirida	126 (4,2%)	368 (12,2%)
	C2 – Formação desejada / sugestões	73 (2,4%)	
	C3 – Lacunas / críticas	75 (2,5%)	
	C4 – Apoio psicológico aos polícias	94 (3,1%)	
D – As vítimas (aos olhos dos polícias)	D.1. Contributos para o aumento da confiança entre vítima e polícia	117 (3,9%)	717 (23,8%)
	D.2. Contributos para a transformação da vida das vítimas	192 (6,4%)	
	D.3. Contributos para o sentimento de segurança das vítimas	353 (11,7%)	
	D.4. Impacto da formação policial na segurança das vítimas	55 (1,8%)	